



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ID CIDADES CONTRATAÇÕES: 2021.067E0500001.01.0008

São Mateus, 12 de novembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria Nº 268/2021**, torna público que realizará **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE COM ÁREA A SER REFORMADA DE 192,76 M² E AMPLIAÇÃO DE 65,24M² TOTALIZANDO 258,00 M², NO BAIRRO SANTA TEREZINHA (PONTE), NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETOS**, em atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, processo administrativo nº 18.594/2021.

1. PRAZO CONTRATUAL: 10 (dez) meses.

1.1. Poderão participar as empresas cadastradas no MUNICÍPIO ou que atenderem a todas as condições exigidas para Cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da documentação e proposta, observada a necessária qualificação para esta Tomada de Preços.

1.2. CONSULTA: O edital será consultado na íntegra através do site do município.

1.3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - A documentação e proposta deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, **no dia 02 de dezembro de 2021 às 09:00 horas**, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, situada à Rua Alberto Sartório, nº 404, bairro Carapina - São Mateus – ES - São Mateus – ES.

1.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento do Município a cargo da dotação orçamentária seguinte:

- **2.144 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Atenção Básica**
- **4490510000 - Obras e Instalações**
- **1215 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde**

2. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE COM ÁREA A SER REFORMADA DE 192,76 M² E AMPLIAÇÃO DE 65,24M² TOTALIZANDO 258,00 M², NO BAIRRO SANTA TEREZINHA (PONTE), NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETOS.**

3. Esta licitação terá a seguinte classificação:

- a) Modalidade: TOMADA DE PREÇOS;
- b) Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL;
- c) Regime de Execução: INDIRETA;
- d) Empreitada: POR PREÇO UNITÁRIO.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida (ANEXO I), da qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante da outorga.
- c) As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, com data de emissão a partir de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Janeiro de 2021, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

- d) cópia do documento de identidade com foto, ou apresentação do original.
- e) Os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO e nos dois envelopes poderão ser entregues em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.1.1. Se ocorrer substituição da pessoa credenciada, em qualquer fase da licitação, será necessário novo credenciamento para o substituto, conforme redação constante no item 2.1.

4.1.2. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante legal para mais de uma **LICITANTE**, sob pena de inabilitação de quantas sejam as empresas representadas em comum pelo mesmo credenciado.

4.2. A apresentação da documentação e da proposta deverá ser feita por pessoa credenciada, por escrito, pela **LICITANTE**, que esteja inteiramente a par desta Tomada de Preços e com amplos poderes para tomar deliberações.

4.3. O Credenciamento deverá ser datilografado ou impresso em processador de textos, em papel timbrado da **LICITANTE**, datado e assinado pelo representante legal da **LICITANTE**, devidamente identificado.

4.4. A não entrega dos documentos constantes nas alíneas "c" do item 2.1 no momento do CREDENCIAMENTO, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

4.5.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.5.4. Empresas que tenham sido decretadas a sua falência;

4.5.5. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de São Mateus ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.6. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, no local, dia e hora determinados, denominados envelopes nº 01 e 02, opacos, devidamente fechados e rubricados em seu fecho de modo inviolável e endereçados da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

ABERTURA: **xx/xx/2021 às 13:00 horas.**

Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

ABERTURA: **xx/xx/2021 às 13:00 horas.**

Envelope nº 02 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

4.7. A documentação a ser apresentada nos envelopes nº 01 e 02 deverão ter uma numeração, em todas as suas páginas, da seguinte forma:

XXX / YYY em que:

XXX = numeração da página na ordem seqüencial;

YYY = número total de páginas constantes no envelope.

4.7.1. A numeração deverá constar na margem superior da página, no canto direito.

4.7.2. A documentação que não estiver numerada no momento de abertura dos envelopes poderá ser enumerada no momento da sessão, pelo seu representante credenciado ou membro da Comissão Permanente de Licitação, não implicando a inabilitação da proposta comercial e/ou documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

4.8. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

5.1. O ENVELOPE I deverá conter a documentação para habilitação, em 1 (uma) via digitada e/ou datilografada, sem rasuras ou emendas e entregue na data, hora e local estabelecidos no Edital. A documentação deverá ser a seguinte:

- a) declaração, assinada pelo representante legal da empresa, informando que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação (anexo III);
- b) declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (anexo IV);
- c) declaração que não emprega menor, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo V);
- d) declaração, assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre e dá total aceitação dos termos do edital e seus anexos (anexo II);

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.
- g) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
- b) A licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

as Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP:

- b.1- A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;
- b.2- Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- c) A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa:
- c.1- A NBC TG 1000 do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;
- c.2- Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- d) No caso de S/A- Sociedades Anônimas, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a lei 6.404/1976 e suas alterações;
- e) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.
- f) Apresentação de Relatório Contábil, contendo no mínimo os seguintes Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela Contabilidade da licitante e devidamente registrado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade.
- g) **Os Índices financeiros que deverão ser comprovados são:**
- Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)
- $$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$
- Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)
- $$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 1,00 (um)
- $$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

h) GARANTIA DA PROPOSTA, DE 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, CONFORME INCISO III, DO ARTIGO 31, DA LEI 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- c) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, ENGENHEIRO CIVIL e/ou ARQUITETO, na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:
 - d.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) De Acervo Técnico (CAT) do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), comprovando a execução de serviços de características técnicas e quantidades semelhantes às do objeto do presente Edital:
 - d.1.1) - Execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação, conforme discriminação abaixo:
 - a. - Execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação, conforme discriminação abaixo:
 - a.1 Engenheiro Civil/Produção Civil:

- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE EDIFICAÇÕES ACIMA DE 100 m²;
- EXECUÇÃO DE PISO TIPO GRANILITE COM JUNTAS PLÁSTICAS DE ATÉ 300 m²;
- PINTURA COM TINTA ACRÍLICA.

d.1.2). Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional poderão ser em nome de um ou mais profissionais técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.

5.1.4.1. O profissional nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da apresentação das propostas do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

5.1.4.2. Comprovação de empresa licitante de possuir, em quadro permanente, no mínimo um dos profissionais de nível superior indicados acima, legalmente habilitado e reconhecido pelo CRA, devidamente registrado como responsável técnico na entidade competente, na data para abertura dos envelopes.

- a) Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado; Sócio; Diretor ou Responsável Técnico, bem como profissional contratado para exercer função típica do objeto do contrato, das seguintes formas:
 - a.1) Empregado: cópia autenticada da "ficha ou livro de registro de empregado", onde se identifique os campos de admissão e rescisão ou cópia da CTPS;
 - a.2) Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;
 - a.3) Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;
 - a.4) Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

a.5) Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, apresentando o referido Certificado, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constante.

7. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- 1) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por 12 (doze) meses, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere este Termo de Referência;
- 4) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;
- 5) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários e taxas fixadas na Planilha Orçamentária presente nos autos do processo;
- 6) **A empresa licitante deverá apresentar a Proposta de Preços com as respectivas composições de custos unitários (impressas e em arquivo digital (Excel), sob pena de desclassificação. A composição de custos será submetida a análise de Setor de Engenharia que emitirá relatório aprovando ou reprovando as composições de custos. Em caso de reprovação a empresa será desclassificada e convocada a próxima classificada.**
- 7) **As licitantes deverão apresentar juntamente com a planilha orçamentária o cronograma físico-financeiro e o cálculo da composição do BDI, sob pena de desclassificação da proposta.**

7.2. A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No local e hora indicados neste Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo as documentações e propostas dos licitantes, na forma dos itens 2, 3 e 4.

8.2. A Comissão de Licitação solicita aos licitantes proponentes que se façam presentes às reuniões ou que se façam representar, por pessoa credenciada, mediante a apresentação de documento adequado (procuração ou carta de credenciamento) entregue junto com os envelopes, a fim de que possam manifestar-se durante as reuniões.

8.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas, será vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4. Abertos os trabalhos pela Comissão, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes números I e II, não sendo tolerados atrasos, bem como nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas apresentadas.

8.5. Aberto o ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha por folha pelos representantes legais e pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecida validade dos mesmos ou à proposta apresentadas.

8.6. Presidente da Comissão de licitação avaliará se a promulgação do resultado da fase de habilitação será efetuada no mesmo dia da abertura do Envelope I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, ou designará dia, hora e local para a promulgação de resultado da fase de habilitação, rubricando os licitantes e a Comissão de Licitação, os envelopes II – PROPOSTA.

8.7. Para efeitos do Edital serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar no todo ou em parte da documentação solicitada, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento, exceto as licitantes enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, devendo nestes casos ser observado os itens 5.13 deste ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

8.8. Promulgando o resultado da fase documentação/habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor recurso, a Comissão lavrará a Ata Circunstancial do evento e procederá de imediato a abertura dos envelopes II, desde que não ocorra a situação elencada nos itens 5.9 deste ato convocatório.

8.9. Se houver recursos, estes deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do resultado de habilitação.

8.10. Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados diretamente no **PROTOCOLO GERAL** da Prefeitura, devendo constar o número da respectiva licitação, bem como os documentos citados no item 2.1, alíneas “a” e “b”.

8.11. Encerrada a fase recursal referente à habilitação, os proponentes inabilitados terão o seu envelope II devolvido, indevassado e não participarão da fase seguinte da licitação.

8.12. No local, dia e hora previamente designados pela Comissão e comunicado aos licitantes, serão abertos os envelopes II – PROPOSTA, na presença dos proponentes ou seus representantes legais, que juntamente com a Comissão Julgadora, rubricarão folha a folha as propostas apresentadas.

8.13. Ocorrendo empate a Comissão e Licitação procederá da seguinte forma:

8.13.1. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo o objeto licitado adjudicado em seu favor;

8.13.2. No caso de não ocorrer à contratação na forma do item 6.13.1., serão convocadas as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP que estiverem enquadradas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3. Se houver equivalência nos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, será realizado sorteio público, possibilitando, assim, a identificação daquela que apresentará proposta em primeiro lugar;

8.14. No caso de não ocorrer à contratação conforme o item 6.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.15. O disposto no item 6.13 só será aplicado quando a melhor proposta ofertada não for apresentada por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP;

8.16. O prazo para apresentação de nova proposta será de vinte e quatro (24) horas, a partir da notificação da licitante. A nova proposta poderá ser enviada via fax ou e-mail, mas a original deverá ser entregue dentro do prazo supracitado;

8.17. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste procedimento licitatório;
- b) contiverem omissões, rasuras, entrelinha ou forem ilegíveis;
- c) quando se basearem em propostas de outros licitantes;
- d) apresentarem preços superiores ao estimado (global ou unitários) pela Prefeitura que é de **R\$ 599.913,49 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e treze reais e quarenta e nove centavos);**
- e) apresentarem preços **manifestamente inexecutáveis;**
- f) **que não apresentarem as composições de custos unitárias (IMPRESSAS E EM ARQUIVO DIGITAL) e demais documentos exigidos no termo de referencia e no item 4 do presente edital.**

9. RECURSO

9.1. Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 109 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. DOS DEVERES DA CONTRATADA

10.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

10.2. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no Município.

10.3. Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

10.4. Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.

10.5. Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.

10.6. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

- a) Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- b) Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.
- c) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- d) Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE.
- e) Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição. Caso o início da obra ocorra em após o dia 1º (primeiro) deverá ser emitido Boletim de Medição parcial com fechamento no dia 30 do mês de competência, entregando-o à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.
- f) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- g) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- h) Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas SUBCONTRATADAS.

10.7. Quanto ao pessoal:

- a) A CONTRATADA selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas.
- b) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos de obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.
- c) A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República bem como, exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- d) A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- e) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- g) Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

10.8. Quanto à segurança e higiene:

- a) Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

10.9. Das demais obrigações:

- a) Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- b) Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.
- c) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- d) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- e) Matricular os serviços no INSS e entregar ao CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão de obra empregada nos serviços contratados.
- f) Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão dos serviços.
- g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- h) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- i) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- j) Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- k) Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE.
- l) Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.
- m) Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à CONTRATANTE para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).
- n) Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.
- o) Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- p) Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- q) Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.
- r) Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- s) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- u) Afixar cópia do TCAC em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.
- v) A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.
- w) Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.
- x) Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

11. DOS DEVERES DA CONTRATANTE.

11.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

11.2. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

11.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

11.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

11.5. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

12.1. Os serviços para efeito de entrega deverão ser supervisionados pela fiscalização do contrato, bem como evidenciados com fotos e relatórios administrativos / técnicos.

12.2. **DO PRAZO:** O prazo para prestação dos serviços será de forma PARCELADA (medições mensais) e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura contrato. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica apresentada à fiscalização que dará seu aceite em forma de Aditivo Contratual.

12.3. **DO LOCAL DA ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Saúde, cujo endereço: Rua Alberto Sartório, número 404, Carapina, São Mateus/ES, através do Termo de Recebimento Provisório, que decorrido o prazo Legal será emitido o termo de Recebimento definitivo

12.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

12.4.1. Mediante interesse por parte da Secretaria Municipal de Saúde na execução de tais serviços, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Serviço, ficando a critério de o município estabelecer a aceleração e desaceleração necessária dos serviços contratados

12.5. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os serviços para efeito de entrega deverão ser supervisionados pela fiscalização do contrato, bem como evidenciados com fotos e possíveis relatórios administrativos/técnicos.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

13.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

13.1.1. **Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; quando será emitido o Termo de Recebimento Provisório;**

13.1.2. **Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei; quando os serviços serão atestados e emitido o Termo de Recebimento Definitivo.**

13.2. Caberá a fiscalização do contrato rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as exigências contratual, bem como determinar a reexecução e/ou e reparos.

14. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

14.1. O presente contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

14.2. Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Lucas Pinha Scardini	Karoline dos Santos Zambi
ENDEREÇO ELETRÔNICO	lucaspinha.eng.sm@gmail.com	karoline.eng.sm@gmail.com
TELEFONE	(27) 99963-4082	-
Nº. MATRÍCULA	073136-01	073161-01
CARGO	Coordenador de Projetos de Engenharia e Arquitetura	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

14.3. Forma detalhada como se dará a fiscalização:

14.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

14.3.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.

14.3.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

14.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

15. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO.

15.1. Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

15.2. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

15.3. A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

15.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

15.5. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.6. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.8. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

16. DAS SANÇÕES

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

16.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

16.1.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

16.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

16.4. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

16.5. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

16.6. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

16.7. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

16.8. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

16.9. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

16.10. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

15.1. A empresa Contratada deverá atender o que estabelece o Art. 618 do Código Civil oferecendo a garantia prevista no referido regimento legal.

18. DO CONTRATO:

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

19.1. O presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração da proposta.

19.2. Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados, o Índice Nacional da Construção Civil.

19.3. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

19.4. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do Contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

19.4.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

19.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

19.4.3. Não será concedida a revisão quando:

19.4.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

19.4.3.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Contrato;

19.4.3.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

19.4.3.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

19.5. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

20. DA GARANTIA

20.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROVAR NA ASSINATURA DO CONTRATO CUMPRIMENTO DE SEGURO GARANTIA DE 5% EM UMAS DAS FORMAS PREVISTAS NO ARTIGO 56 DA LEI Nº 8.666/93.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO:

22.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, deverão ser apresentadas ao **CONTRATANTE**, por escrito, no endereço abaixo, até 05 (cinco) dias úteis antes da entrega das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do **CONTRATANTE**, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços:

Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina - São Mateus – ES
CEP 29.933-060 - São Mateus - ES
Ref.: Tomada de Preços nº 001/2021
At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.1.1. Os esclarecimentos prestados a qualquer das **LICITANTES** serão transmitidos às demais, por escrito.

23.2. Antes do término da validade das propostas ou de sua prorrogação, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às **LICITANTES** a proposta vencedora.

23.3. A **LICITANTE** que, convocada a assinar o Contrato, não o fizer dentro de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação pelo **CONTRATANTE**, por desistência da **LICITANTE** vencedora ou por motivo a ela atribuível, ficará sujeita à aplicação de sanções, tanto no âmbito da administração do **CONTRATANTE**, como as legais cabíveis, inclusive a reivindicação de perdas e danos, ficando facultado ao **CONTRATANTE** optar pelo cancelamento da licitação ou chamar as demais **LICITANTES**, na ordem de classificação de suas propostas, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela **LICITANTE** desistente, inclusive quanto ao preço.

23.3.1. Presume-se a desistência da **LICITANTE** de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição da assinatura de seu(s) representante(s) legal(is) no instrumento do Contrato.

23.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

23.4. A **LICITANTE** deverá levar em conta, na apresentação de sua proposta, as despesas e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

23.4.1. Caso seja apurado, no curso da contratação, que a **LICITANTE** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados, e serão reembolsados ao **CONTRATANTE** os valores indevidos porventura pagos à **LICITANTE**.

23.5. Serão impedidas de participar da presente licitação empresas que tenham sido suspensas, ou que venham a ser suspensas no transcurso desta licitação, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com o **CONTRATANTE**.

23.6. O **CONTRATANTE** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do Contrato, ou de inexatidão relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.

23.7. A Comissão Julgadora poderá exigir, em qualquer época, documentos, informações complementares e amostra dos materiais aos proponentes, bem como realizar visitas ou vistorias em locais, equipamento ou estabelecimentos;

23.8. A comprovação da documentação referente à **Regularidade Fiscal** das microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP será exigida no momento da assinatura do contrato;

23.9. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, estas não serão inabilitadas na fase de apresentação da documentação, devendo apresentar toda a documentação exigida para a comprovação da Regularidade Fiscal;

23.10. Havendo restrição na comprovação da Regularidade Fiscal a licitante terá 02 (dois) dias úteis para regularizar a documentação exigida, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- 23.11.** A não regularização da documentação, no prazo do item 15.10, implicará em decadência no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;
- 23.12.** Ocorrendo a situação elencada no item 15.11 a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do instrumento contratual - quando for o caso – ou revogar a licitação;
- 23.13.** Será assegurado, como **critério de desempate**, preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que, haja empate entre a sua proposta e de outra licitante não enquadrada nesta classificação;
- 23.14.** Caracteriza-se como empatadas a proposta das microempresas ou das empresas de pequeno porte quando seu valor for 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada;
- 23.15.** A licitação poderá ser revogada ou anulada a exclusivo critério do Município, mediante parecer fundamentado sem que assista aos interessados direito de indenização.
- 23.16.** Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele fossem transcritas, a Lei 8.666/93.
- 23.17.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

24. OUTROS ESCLARECIMENTOS

- 24.1.** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 18h, no Setor de Licitações, situado à Rua Alberto Sartório, nº 404, bairro Carapina - São Mateus – ES, telefone (27) 99691-7841 ou através do e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br.
- 24.2.** As dúvidas que não puderem ser esclarecidas por ocasião da consulta do edital “*in loco*” ou por telefone, assim como interposição de impugnação do edital, bem como eventuais recursos e impugnações no curso da licitação, deverão ser apresentados por escrito e protocolizados diretamente no **SETOR DE PROTOCOLO** no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus – ES no horário de 08:00 às 18:00 horas, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- 24.3.** Não serão aceitos consultas, recursos e impugnações por outro meio senão aquele mencionado no item 15.2.
- 24.4.** O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.
- 24.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme o estipulado na Cláusula Sexta (Forma de Pagamento) do Contrato.
- 24.6. REAJUSTAMENTO:** conforme estipulado na Cláusula Sétima do Contrato.
- 24.7. MULTA:** conforme estipulado na Cláusula Oitava do Contrato - Multas.
- 24.8.** O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 24.9.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

25. DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO EDITAL

- 25.1.** Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital, como anexos:
- 25.1.1.** Modelo de Credenciamento (ANEXO I);
 - 25.1.2.** Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital (ANEXO II);
 - 25.1.3.** Modelo de Declaração de Fato Superveniente e Impeditivo (ANEXO III);
 - 25.1.4.** Modelo de Declaração de Idoneidade (ANEXO IV);
 - 25.1.5.** Modelo de Declaração do Trabalho do Menor (ANEXO V);
 - 25.1.6.** Modelo de Declaração Lei 123/06 Art. 3º, Parágrafo 4º (ANEXO VI);
 - 25.1.7.** Modelo de Carta Proposta (ANEXO VII);
 - 25.1.8.** Modelo de Planilha de Preços Unitários (ANEXO VIII);
 - 25.1.9.** Planilha Orçamentária Base e Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO IX).
 - 25.1.10.** Termo de Referência (ANEXO X);
 - 25.1.11.** Minuta do Contrato (Anexo XI);
 - 25.1.12.** Memorial Descritivo (ANEXO XII).

Atenciosamente,

HENRIQUE LUIS FOLLADOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.220/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO I
CRENCIAMENTO (MODELO)

Referente: **Tomada de Preço nº 001/2021**

Em atendimento ao exigido no processo de licitação supra, **credenciamos** o Sr. _____, carteira de identidade _____, CPF N° _____ para representar esta empresa, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, juntar documentos, renunciar ao direito de recurso, assinar atos e termos, tomar deliberações e prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

OBS:

1)Este anexo deverá vir acompanhado de cópia de cédula de identidade do seu beneficiário, caso não seja apresentado à Comissão o seu original.

Local e data.

Assinatura: _____

Nome da Empresa: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2021** cumpre e dá total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2021**, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2021**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS n° 001/2021

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - ES, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 001/2021**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - ES, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2021**, que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura

Obs.: Declaração somente para empresas ME – EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
REF. PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE COM ÁREA A SER REFORMADA DE 192,76 M² E AMPLIAÇÃO DE 65,24M² TOTALIZANDO 258,00 M², NO BAIRRO SANTA TEREZINHA (PONTE), NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETOS.

A empresa
 estabelecida à,
 propõe-se a executar para a Prefeitura Municipal de São Mateus-ES os serviços integrantes no objeto do **Edital de Tomada de Preços nº 001/2021**, comprometendo-se e manter o serviço, nos prazos rigorosamente determinados no Edital, sob pena de suspensão de pagamento e demais cominações legais; que se submete inteiramente às disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e às especificações dos serviços que dele fazem parte integrante, no preço global de R\$ (.....

).

local e data.

Carimbo e assinatura do(s) representante(s)
 Legal(is) da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS						SCO-RIO consulta junho 2021			
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS-PONTE (SANTA TEREZINHA)					BDI:	24,05%	SEINFRA.CE consulta junho 2021		
					Data Base:		IOPES - mar/21 atualização 18/05/2021		
LOCAL: BAIRRO PONTE - SÃO MATEUS - ES							SINAPI 04/2021 atualização 14/05/2021		
Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Unit. c/ BDI	V. Total	
01			Serviços Preliminares						
01.01			Demolições e Retiradas						
01.01.01	IOPES	'010202	Demolição de piso revestido com cerâmica	m2	170,00	10,43			
01.01.02	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	225,42	9,41			
01.01.03	IOPES	'010209	Demolição de alvenaria	m3	8,00	44,72			
01.01.04	IOPES	'010214	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m2	41,92	11,92			
01.01.05	IOPES	'010215	Retirada de esquadrias metálicas	m2	6,60	7,45			
01.01.06	IOPES	'010219	Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)	m3	0,82	246,90			
01.01.07	IOPES	'010223	Retirada de aparelhos sanitários	und	4,00	15,49			
01.01.08	IOPES	'010224	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m2	34,90	13,12			
01.01.09	IOPES	'010225	Retirada de bancada de pia	m2	0,54	18,58			
01.01.10	IOPES	'010230	Retirada de pintura antiga a base de PVA	m2	596,73	4,74			
01.01.11	IOPES	'010212	Retirada manual de pavimento em paralelepípedos, incluindo empilhamento para reaproveitamento	m2	60,00	8,94			
01.01.12	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	252,40	2,60			
01.01.13	IOPES	'010402	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m2	165,00	3,28			
01.01.14	IOPES	'010403	Corte e destocamento de árvores com diâmetro de até 15 cm	und	10,00	39,36			
01.02			Locação						
01.02.01	IOPES	'010501	Locação de obra com gabarito de madeira	m2	48,39	7,54			
02			Instalação do Canteiro de Obras						
02.01	IOPES	'020305	Placa de obra nas	m2		242,55			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

			dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPEs		8,00			
02.02	IOPEs	'020339	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem	m2	25,50	12,31		
02.03	IOPEs	'020350	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvanizado 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adeseivo "IOPEs" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	11,78	162,81		
02.04	IOPEs	'020352	Aluguel mensal container para escritório, dim. 6.00x2.40m, c/ banheiro (vaso+lavato+chuveiro e bácio), incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tom. elét. e 1 tom.telef. Isolam.térmico(teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	4,00	683,40		
03			Movimento de Terra					
03.01	IOPEs	'030101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	24,46	42,64		
03.02	IOPEs	'030119	Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg	m2	40,70	22,30		
03.03	IOPEs	'030201	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	17,15	45,92		
03.04	IOPEs	'030206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	m3	21,78	117,99		
03.05	IOPEs	'030304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	75,95	51,77		
04			Estruturas					
04.01			Infra-Estrutura (Fundação)					
04.01.01	IOPEs	'040206	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	56,64	60,80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

04.01.02	IOPES	'040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	312,70	12,58		
04.01.03	IOPES	'040246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	58,82	15,54		
04.01.04	IOPES	'040240	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m3	5,38	483,50		
04.02			Super-Estrutura					
04.02.01	IOPES	'040324	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	4,45	623,51		
04.02.02	IOPES	'040328	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	399,60	12,58		
04.02.03	IOPES	'040333	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	106,05	15,54		
04.02.04	IOPES	'040337	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m2	54,12	74,95		
04.03			Lajes Pré-Moldadas					
04.03.01	IOPES	'040602	Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m ² , vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm ²	m2	48,39	82,70		
05			Paredes e Painéis					
05.01	IOPES	'050301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	114,74	8,20		
05.02	IOPES	'050501	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	m2	19,59	93,86		
05.03	IOPES	'050606	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto	m2	239,82	53,93		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

06			Esquadrias					
			obra)					
06.01	IOPES	'060103	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	14,00	251,12		
06.02	IOPES	'061303	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	14,00	609,29		
06.03	IOPES	'060108	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.90 x 2.10 m	und	3,00	299,02		
06.04	IOPES	'061304	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.90 x 2.10 m	und	3,00	645,10		
06.05	IOPES	'071104	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m2	9,00	484,13		
06.06	IOPES	'071105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	51,80	293,69		
06.07	IOPES	'071106	Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento	m2	1,92	587,95		
06.08	IOPES	'071701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m2	25,73	332,93		
06.09	IOPES	'071703	Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	1,68	330,17		
06.10	IOPES	'071704	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	5,77	719,40		
06.11	IOPES	'080102	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m2	28,71	143,33		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

06.12	IOPES	'080201	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	2,16	401,87		
06.13	IOPES	'130317	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	34,47	63,30		
06.14	SINAPI	102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m2	3,90	346,56		
07			Cobertura					
07.01	IOPES	'090101	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m2	313,45	179,73		
07.02	IOPES	'090102	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m2	10,63	89,68		
07.03	IOPES	'090202	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m2	10,63	43,43		
07.04	IOPES	'090212	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)	m2	127,21	109,30		
07.05	IOPES	101966	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m	13,04	122,54		
07.06	IOPES	'090302	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm	m	28,03	31,89		
07.07	IOPES	'090312	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	3,30	159,34		
07.08	IOPES	'090509	Remoção, lavagem com escova de aço e recolocação de telhas cerâmicas	m2	252,40	70,91		
08			Impermeabilização					
08.01	IOPES	'100203	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m2	60,09	40,10		
09			Tetos e Forros					
09.01	IOPES	'110101	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3,	m2	112,12	10,38		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

			espessura 5 mm					
09.02	IOPES	'110302	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	112,12	50,00		
10			Revestimento de Paredes					
10.01	IOPES	'120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	495,71	5,30		
10.02	IOPES	'120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m2	219,15	25,86		
10.03	IOPES	'120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	276,56	44,30		
11			Acabamentos					
11.01	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m2	575,62	51,70		
11.02	IOPES	'120221	Pastilha cerâmica branca 5 x 5 cm, assentada com argamassa de cimento colante e rejunte pré-fabricado, marcas de referência Atlas, Jatobá, NGK ou equivalentwe	m2	45,25	169,56		
11.03	IOPES	'120232	Cerâmica 10 x 10 cm, ref Camburi branco Eliane, Cecrisa ou Portobello, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp. 3 mm	m2	86,62	67,37		
11.04	IOPES	'120227	Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados	m	6,37	34,60		
12			Pisos Internos e Externos					
12.01	IOPES	'130109	Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m2	49,63	57,89		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

12.02	IOPES	'130230	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m2	204,26	99,67		
12.03	IOPES	'130322	Rodapé de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, altura de 10 cm e espessura de 10 mm, com cantos boleados, executado com cimento e granitina grana N.1, inclusive polimento	m	243,26	22,12		
12.04	IOPES	'130323	Soleira de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, largura de 15cm, executado com cimento e granitina grana N.1	m	20,21	38,21		
13			Instalações Hidro-Sanitárias					
13.01			Pontos Hidro-Sanitários					
13.01.01	IOPES	'140701	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	26,00	74,40		
13.01.02	IOPES	'140702	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	1,00	174,65		
13.01.03	IOPES	'140703	Ponto de torneira de jardim (para praças)	pt	2,00	267,67		
13.01.04	IOPES	'140705	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	4,00	86,61		
13.01.05	IOPES	'140706	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	17,00	70,75		
13.01.06	IOPES	'140707	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	pt	13,00	122,05		
13.02			Rede de Água Fria					
13.02.01	IOPES	'141409	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	66,50	15,56		
13.02.02	IOPES	'141411	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 32mm (1"), inclusive conexões	m	50,00	24,39		
13.02.03	IOPES	'141413	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	10,00	35,09		
13.02.04	IOPES	'142123	Adaptador de PVC com flanges livres para caixa d'água de 20mmx1/2"	und	1,00	11,57		
13.02.05	IOPES	'142125	Adaptador de PVC com flanges livres para caixa d'água de 32mmx1"	und	1,00	16,89		
13.02.06	IOPES	'141525	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 50mm (1 1/2")	und	2,00	27,89		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

13.02.07	IOPES	'170320	Registro de gaveta bruto diam. 20mm (3/4")	und	1,00	47,93		
13.02.08	IOPES	'170322	Registro de gaveta bruto diam. 32mm (1 1/4")	und	1,00	84,50		
13.02.09	IOPES	'170324	Registro de gaveta bruto diam. 50mm (2")	und	1,00	152,56		
13.02.10	IOPES	'142201	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1/2" a 1"	m	50,00	9,59		
13.02.11	SINAPI	39750	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1 1/4 " (35 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	m	6,00	131,40		
13.02.12	IOPES	'142119	Torneira de bóia de PVC, diâm. 3/4" (20mm)	und	1,00	72,99		
13.03			Rede de Esgoto					
13.03.01	IOPES	'140903	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	29,50	43,04		
13.03.02	IOPES	'141101	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	3,00	436,45		
14			Aparelhos Hidro-Sanitários					
14.01	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	und	4,00	32,67		
14.02	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	und	4,00	33,30		
14.03	SINAPI	100873	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	6,00	232,09		
14.04	IOPES	'170129	Bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios	und	1,00	395,48		
14.05	IOPES	'170135	Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52,marca de ref. Deca ou equivalente	und	3,00	1.631,81		
14.06	IOPES	'170512	Cuba de aço inox nº 1(dim.460x300x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 3/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	1,00	441,28		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

14.07	IOPES	'170514	Tanque simples de aço inox Fischer, mod. TQ1-S AISI 304, ou equivalente nas marcas Metalpress ou Mekal, inclusive válvula de metal 1 1/4" e sifão cromado 2", excl. torneira	und	1,00	1.188,82		
14.08	IOPES	'170205	Bancada de mármore esp. 3cm	m2	4,82	401,91		
14.09	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	8,00	108,63		
14.10	IOPES	'170128	Lavatório de louça branca com coluna suspensa, linha Vogue Plus Confort para portadores de necessidades especiais, marca de referência DECA, Celite ou Ideal Standart, inclusive válvula, sifão e engates, exclusive torneira	und	3,00	822,60		
14.11	IOPES	'170310	Torneira pressão cromada diam. 3/4" para uso geral, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	6,00	92,75		
14.12	IOPES	'170304	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	11,00	114,43		
14.13	IOPES	'170306	Torneira para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol.	und	2,00	91,30		
14.14	IOPES	'170309	Torneira para jardim de 3/4" marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	91,30		
14.15	IOPES	'170519	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	4,00	213,82		
14.16	IOPES	'170317	Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00	99,92		
14.17	IOPES	'170329	Registro de gaveta com canopla cromada diam. 25mm (1"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	11,00	119,93		
14.18	IOPES	'170550	Reservatório de polietileno de 2000L, inclusive peça de apoio 6x16 cm, exclusive flanges e torneira de bóia	und	1,00	1.491,67		
15			Instalações Elétricas					
15.01	IOPES	'150614	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	3,00	110,39		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

15.02	IOPES	'150701	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m ³ , inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	m	20,00	42,76		
15.03	IOPES	'151903	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 34 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-34DIN-CEMAR ou equiv	und	2,00	534,16		
15.04	IOPES	'151338	Mini-Disjuntor monopolar 10 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	18,02		
15.05	IOPES	'151301	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00	18,02		
15.06	IOPES	'151307	Mini-Disjuntor bipolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	9,00	43,53		
15.07	IOPES	'151322	Mini-Disjuntor bipolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	43,53		
15.08	IOPES	'151339	Mini-Disjuntor tripolar 125 A, curva C - 15KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	355,66		
15.09	IOPES	'151337	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 275VCA, corente de surto máxima 40KA.	und	4,00	149,68		
15.10	IOPES	'151425	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 50 mm ²	m	120,00	57,03		
15.11	IOPES	'151601	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletrodutos diâm. 1/2" a 1"	m	80,00	9,61		
15.12	IOPES	'151801	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	13,00	167,14		
15.13	IOPES	'151803	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1	und	35,00	170,96		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

			und)					
15.14	IOPES	'151805	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm ² (32.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	1,00	442,87		
15.15	IOPES	'151806	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm ² (21.6m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	9,00	250,71		
15.16	IOPES	'151807	Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (21.6m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	1,00	198,26		
15.17	IOPES	'151811	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (19.4m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	3,00	180,87		
15.18	IOPES	'151815	Ponto padrão de interruptor para ventilador - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (12.0m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	1,00	122,85		
15.19	IOPES	'151816	Ponto padrão de interruptor de 3 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (25.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	1,00	218,05		
15.20	IOPES	'151820	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla intermediário - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (15.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	6,00	144,75		
15.21	IOPES	'160303	Aterramento com haste terra 5/8" x 2.40, cabo de cobre nu 6mm ² , inclusive caixa de concreto 30 x 30 cm	und	1,00	270,03		
15.22	IOPES	'151140	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 3", marca ref. Kanaflex ou equivalente	m	20,00	32,74		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

16				Aparelhos Elétricos					
16.01	IOPES	'181001	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 9W temp. de cor 5000k c/ 60cm - Ref. CAA01-S216 - Lumicenter ou equivalente	und	5,00	122,39			
16.02	IOPES	'181002	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CAA01-S232 - Lumicenter ou equivalente	und	35,00	170,71			
16.03	IOPES	'180201	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	34,00	27,13			
16.04	IOPES	'180202	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	und	1,00	32,29			
16.05	IOPES	'180204	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	6,00	24,30			
16.06	IOPES	'180207	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	und	3,00	42,27			
16.07	IOPES	'180212	Interruptor de três teclas simples 10A/250V, c/ placa 4x2"	und	1,00	54,58			
16.08	IOPES	'180217	Espelho para caixa estampada 4 x 2"	und	51,00	7,52			
16.09	IOPES	'180702	Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade	und	1,00	213,19			
16.10	IOPES	'180809	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	und	1,00	117,17			
17				Outras Instalações					
17.01				Instalações de Rede de Lógica					
17.01.01	IOPES	'150628	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	und	9,00	6,48			
17.01.02	IOPES	'160806	Espelho 4" x 2" com conector RJ 45 fêmea CAT. 5e	und	9,00	22,20			
17.01.03	IOPES	'160807	Conector RJ 45 macho	und	9,00	9,22			
17.01.04	IOPES	'160808	Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 5e	m	175,00	2,61			
17.02				Instalação de Incêndio					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

17.02.01	IOPES	'160607	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (4 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	3,00	159,76		
17.02.02	IOPES	'160606	Extintor de incêndio de gás carbônico CO2 5 B:C (6 Kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	1,00	414,73		
18			Pintura					
18.01			Sobre Paredes e Forros					
18.01.01	IOPES	'190103	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	437,82	13,46		
18.01.02	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	m2	221,70	17,46		
18.01.03	IOPES	'190117	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m2	721,69	15,87		
18.02			Sobre Madeira					
18.02.01	IOPES	'190301	Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	58,38	14,68		
18.02.02	IOPES	'190302	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m2	87,57	20,05		
18.03			Sobre Metal					
18.03.01	IOPES	'190417	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m2	97,19	17,37		
18.04			Sobre Pisos					
18.04.01	IOPES	'190602	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, sobre piso de concreto, a duas demãos	m2	467,73	29,89		
19			Serviços Complementares Externos					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

19.01	SCO-RIO	ES 04.25.0670 (/)	Portao pivotante marca EUROCKER ou similar, composto por quadro, paineis e acessorios. O quadro dos portoes sao produzidos com tubos de aco galvanizados a quente e pintados pelo de processo de pintura eletrostatica, com tinta poliester a po, minimo de 70 microns + ou - 20 microns. Antes da pintura dos quadros dos portoes, nas partes onde ha soldas, sao passados zinco a frio sobre as solda. Os paineis sao fixados nos quadros por meio de castanhas de aco galvanizado e pintadas pelo processo de pintura eletrostatico, com tinta poliester a po, na mesma cor dos paineis. Os paineis sao confeccionados com arames de aco galvanizado minimo de 60gZn/m2, mais pintura eletrostatica, com tinta poliester a po, minimo de 100 microns + ou - 20 microns. Os portoes podem ser pivotante ou deslizante. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m2	7,35	681,08		
19.02	IOPES	'200202	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	35,28	46,38		
19.03	IOPES	'200206	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m2	20,19	67,61		
19.04	IOPES	'200253	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	m2	4,74	57,09		
19.05	IOPES	'200326	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m2	32,65	15,65		
19.06	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m2	93,34	85,36		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

19.07	IOPES	'210302	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" com chumbadores a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	19,55	133,37		
19.08	SEINFRA.CE	C0769	CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR CRISTAL ESP.= 6mm	m2	15,60	123,86		
19.09	SEINFRA.CE	C1325	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM SHED VÃO DE 20 A 30m	m2	15,60	259,89		
19.10	IOPES	'200401	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	460,00	9,18		
20			Mão de Obra					
20.01	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	101,15		
20.02	IOPES	'312522	Encarregado de Turma (Leis Sociais = 49,11%)	mês	6,00	3.172,11		
							VALOR TOTAL:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS						SCO-RIO consulta junho 2021			
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS-PONTE (SANTA TEREZINHA)					BDI:	24,05%	SEINFRA.CE consulta junho 2021		
					Data Base:		IOPES - mar/21 atualização 18/05/2021		
LOCAL: BAIRRO PONTE - SÃO MATEUS - ES							SINAPI 04/2021 atualização 14/05/2021		
Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Unit. c/ BDI	V. Total	
01			Serviços Preliminares					13.466,66	
01.01			Demolições e Retiradas						
01.01.01	IOPES	'010202	Demolição de piso revestido com cerâmica	m2	170,00	10,43	12,94	2.199,80	
01.01.02	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	225,42	9,41	11,67	2.630,63	
01.01.03	IOPES	'010209	Demolição de alvenaria	m3	8,00	44,72	55,48	443,65	
01.01.04	IOPES	'010214	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m2	41,92	11,92	14,79	620,00	
01.01.05	IOPES	'010215	Retirada de esquadrias metálicas	m2	6,60	7,45	9,24	60,98	
01.01.06	IOPES	'010219	Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)	m3	0,82	246,90	306,28	252,37	
01.01.07	IOPES	'010223	Retirada de aparelhos sanitários	und	4,00	15,49	19,22	76,88	
01.01.08	IOPES	'010224	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m2	34,90	13,12	16,28	568,17	
01.01.09	IOPES	'010225	Retirada de bancada de pia	m2	0,54	18,58	23,05	12,45	
01.01.10	IOPES	'010230	Retirada de pintura antiga a base de PVA	m2	596,73	4,74	5,88	3.508,78	
01.01.11	IOPES	'010212	Retirada manual de pavimento em paralelepípedos, incluindo empilhamento para reaproveitamento	m2	60,00	8,94	11,09	665,40	
01.01.12	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	252,40	2,60	3,23	815,25	
01.01.13	IOPES	'010402	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m2	165,00	3,28	4,07	671,55	
01.01.14	IOPES	'010403	Corte e destocamento de árvores com diâmetro de até 15 cm	und	10,00	39,36	48,83	488,30	
01.02			Locação						
01.02.01	IOPES	'010501	Locação de obra com gabarito de madeira	m2	48,39	7,54	9,35	452,45	
02			Instalação do Canteiro de Obras					8.566,68	
02.01	IOPES	'020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m,	m2	8,00	242,55	300,88	2.407,04	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		padrão IOPES							
02.02	IOPES	'020339	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m ² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem	m2	25,50	12,31	15,27	389,39	
02.03	IOPES	'020350	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "IOPES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	11,78	162,81	201,97	2.379,21	
02.04	IOPES	'020352	Aluguel mensal container para escritório, dim. 6.00x2.40m, c/ banheiro (vaso+lavat+chuveiro e bácio), incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tom. elét. e 1 tom.telef. Isolam.térmico(teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	4,00	683,40	847,76	3.391,04	
03			Movimento de Terra					11.461,37	
03.01	IOPES	'030101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	24,46	42,64	52,89	1.293,70	
03.02	IOPES	'030119	Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg	m2	40,70	22,30	27,66	1.125,72	
03.03	IOPES	'030201	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	17,15	45,92	56,96	976,85	
03.04	IOPES	'030206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	m3	21,78	117,99	146,37	3.187,28	
03.05	IOPES	'030304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	75,95	51,77	64,22	4.877,82	
04			Estruturas					35.234,09	
04.01			Infra-Estrutura (Fundação)						
04.01.01	IOPES	'040206	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	56,64	60,80	75,42	4.272,09	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

04.01.02	IOPES	'040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	312,70	12,58	15,61	4.881,32
04.01.03	IOPES	'040246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	58,82	15,54	19,28	1.134,02
04.01.04	IOPES	'040240	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m3	5,38	483,50	599,78	3.228,11
04.02			Super-Estrutura					
04.02.01	IOPES	'040324	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	4,45	623,51	773,46	3.439,50
04.02.02	IOPES	'040328	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	399,60	12,58	15,61	6.237,81
04.02.03	IOPES	'040333	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	106,05	15,54	19,28	2.044,65
04.02.04	IOPES	'040337	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m2	54,12	74,95	92,98	5.032,26
04.03			Lajes Pré-Moldadas					
04.03.01	IOPES	'040602	Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m2, vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm2	m2	48,39	82,70	102,59	4.964,33
05			Paredes e Painéis					19.491,81
05.01	IOPES	'050301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	114,74	8,20	10,17	1.166,91
05.02	IOPES	'050501	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	m2	19,59	93,86	116,43	2.281,21
05.03	IOPES	'050606	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto	m2	239,82	53,93	66,90	16.043,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

obra)								
06			Esquadrias					71.156,08
06.01	IOPES	'060103	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	14,00	251,12	311,51	4.361,14
06.02	IOPES	'061303	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	14,00	609,29	755,82	10.581,48
06.03	IOPES	'060108	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.90 x 2.10 m	und	3,00	299,02	370,93	1.112,79
06.04	IOPES	'061304	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.90 x 2.10 m	und	3,00	645,10	800,25	2.400,75
06.05	IOPES	'071104	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m2	9,00	484,13	600,56	5.405,04
06.06	IOPES	'071105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	51,80	293,69	364,32	18.869,95
06.07	IOPES	'071106	Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento	m2	1,92	587,95	729,35	1.400,35
06.08	IOPES	'071701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m2	25,73	332,93	413,00	10.625,25
06.09	IOPES	'071703	Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	1,68	330,17	409,58	688,09
06.10	IOPES	'071704	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	5,77	719,40	892,42	5.149,26
06.11	IOPES	'080102	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m2	28,71	143,33	177,80	5.104,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

06.12	IOPES	'080201	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	2,16	401,87	498,52	1.076,80
06.13	IOPES	'130317	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	34,47	63,30	78,52	2.706,58
06.14	SINAPI	102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m2	3,90	346,56	429,91	1.674,50
07			Cobertura					114.834,85
07.01	IOPES	'090101	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaltes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m2	313,45	179,73	222,96	69.887,70
07.02	IOPES	'090102	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaltes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m2	10,63	89,68	111,25	1.182,14
07.03	IOPES	'090202	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m2	10,63	43,43	53,87	572,42
07.04	IOPES	'090212	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)	m2	127,21	109,30	135,59	17.248,13
07.05	IOPES	101966	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m	13,04	122,54	152,01	1.982,21
07.06	IOPES	'090302	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm	m	28,03	31,89	39,56	1.108,87
07.07	IOPES	'090312	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	3,30	159,34	197,66	652,28
07.08	IOPES	'090509	Remoção, lavagem com escova de aço e recolocação de telhas cerâmicas	m2	252,40	70,91	87,96	22.201,10
08			Impermeabilização					2.988,64
08.01	IOPES	'100203	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m2	60,09	40,10	49,74	2.988,64
09			Tetos e Forros					8.398,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

09.01	IOPES	'110101	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	112,12	10,38	12,88	1.444,11
09.02	IOPES	'110302	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	112,12	50,00	62,03	6.954,80
10			Revestimento de Paredes					25.484,21
10.01	IOPES	'120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	495,71	5,30	6,57	3.256,83
10.02	IOPES	'120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m2	219,15	25,86	32,08	7.030,38
10.03	IOPES	'120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	276,56	44,30	54,95	15.197,00
11			Acabamentos					53.944,46
11.01	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m2	575,62	51,70	64,13	36.914,64
11.02	IOPES	'120221	Pastilha cerâmica branca 5 x 5 cm, assentada com argamassa de cimento colante e rejunte pré-fabricado, marcas de referência Atlas, Jatobá, NGK ou equivalentes	m2	45,25	169,56	210,34	9.517,25
11.03	IOPES	'120232	Cerâmica 10 x 10 cm, ref Camburi branco Eliane, Cecrisa ou Portobello, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp. 3 mm	m2	86,62	67,37	83,57	7.239,17
11.04	IOPES	'120227	Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados	m	6,37	34,60	42,92	273,40
12			Pisos Internos e Externos					36.451,64
12.01	IOPES	'130109	Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m2	49,63	57,89	71,81	3.563,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

12.02	IOPES	'130230	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m2	204,26	99,67	123,64	25.254,71
12.03	IOPES	'130322	Rodapé de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, altura de 10 cm e espessura de 10 mm, com cantos boleados, executado com cimento e granitina grana N.1, inclusive polimento	m	243,26	22,12	27,44	6.675,05
12.04	IOPES	'130323	Soleira de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, largura de 15cm, executado com cimento e granitina grana N.1	m	20,21	38,21	47,40	957,95
13			Instalações Hidro-Sanitárias					15.722,91
13.01			Pontos Hidro-Sanitários					
13.01.01	IOPES	'140701	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	26,00	74,40	92,29	2.399,54
13.01.02	IOPES	'140702	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	1,00	174,65	216,65	216,65
13.01.03	IOPES	'140703	Ponto de torneira de jardim (para praças)	pt	2,00	267,67	332,04	664,08
13.01.04	IOPES	'140705	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	4,00	86,61	107,44	429,76
13.01.05	IOPES	'140706	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	17,00	70,75	87,77	1.492,09
13.01.06	IOPES	'140707	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	pt	13,00	122,05	151,40	1.968,20
13.02			Rede de Água Fria					
13.02.01	IOPES	'141409	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	66,50	15,56	19,30	1.283,45
13.02.02	IOPES	'141411	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 32mm (1"), inclusive conexões	m	50,00	24,39	30,26	1.513,00
13.02.03	IOPES	'141413	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	10,00	35,09	43,53	435,30
13.02.04	IOPES	'142123	Adaptador de PVC com flanges livres para caixa d'água de 20mmx1/2"	und	1,00	11,57	14,35	14,35
13.02.05	IOPES	'142125	Adaptador de PVC com flanges livres para caixa d'água de 32mmx1"	und	1,00	16,89	20,95	20,95
13.02.06	IOPES	'141525	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 50mm (1 1/2")	und	2,00	27,89	34,60	69,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

13.02.07	IOPES	'170320	Registro de gaveta bruto diam. 20mm (3/4")	und	1,00	47,93	59,46	59,46
13.02.08	IOPES	'170322	Registro de gaveta bruto diam. 32mm (1 1/4")	und	1,00	84,50	104,82	104,82
13.02.09	IOPES	'170324	Registro de gaveta bruto diam. 50mm (2")	und	1,00	152,56	189,25	189,25
13.02.10	IOPES	'142201	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1/2" a 1"	m	50,00	9,59	11,90	595,00
13.02.11	SINAPI	39750	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1 1/4 " (35 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	m	6,00	131,40	163,00	978,00
13.02.12	IOPES	'142119	Torneira de bóia de PVC, diâm. 3/4" (20mm)	und	1,00	72,99	90,54	90,54
13.03			Rede de Esgoto					
13.03.01	IOPES	'140903	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	29,50	43,04	53,39	1.575,01
13.03.02	IOPES	'141101	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	3,00	436,45	541,42	1.624,26
14			Aparelhos Hidro-Sanitários					24.560,48
14.01	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	und	4,00	32,67	40,53	162,12
14.02	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	und	4,00	33,30	41,31	165,24
14.03	SINAPI	100873	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	6,00	232,09	287,91	1.727,46
14.04	IOPES	'170129	Bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios	und	1,00	395,48	490,59	490,59
14.05	IOPES	'170135	Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52,marca de ref. Deca ou equivalente	und	3,00	1.631,81	2.024,26	6.072,78
14.06	IOPES	'170512	Cuba de aço inox nº 1(dim.460x300x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 3/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	1,00	441,28	547,41	547,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

14.07	IOPES	'170514	Tanque simples de aço inox Fischer, mod. TQ1-S AISI 304, ou equivalente nas marcas Metalpress ou Mekal, inclusive válvula de metal 1 1/4" e sifão cromado 2", excl. torneira	und	1,00	1.188,82	1.474,73	1.474,73
14.08	IOPES	'170205	Bancada de mármore esp. 3cm	m2	4,82	401,91	498,57	2.404,10
14.09	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	8,00	108,63	134,76	1.078,08
14.10	IOPES	'170128	Lavatório de louça branca com coluna suspensa, linha Vogue Plus Confort para portadores de necessidades especiais, marca de referência DECA, Celite ou Ideal Standart, inclusive válvula, sifão e engates, exclusive torneira	und	3,00	822,60	1.020,44	3.061,32
14.11	IOPES	'170310	Torneira pressão cromada diam. 3/4" para uso geral, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	6,00	92,75	115,06	690,36
14.12	IOPES	'170304	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	11,00	114,43	141,95	1.561,45
14.13	IOPES	'170306	Torneira para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol.	und	2,00	91,30	113,26	226,52
14.14	IOPES	'170309	Torneira para jardim de 3/4" marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	91,30	113,26	226,52
14.15	IOPES	'170519	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	4,00	213,82	265,24	1.060,96
14.16	IOPES	'170317	Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00	99,92	123,95	123,95
14.17	IOPES	'170329	Registro de gaveta com canopla cromada diam. 25mm (1"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	11,00	119,93	148,77	1.636,47
14.18	IOPES	'170550	Reservatório de polietileno de 2000L, inclusive peça de apoio 6x16 cm, exclusive flanges e torneira de bóia	und	1,00	1.491,67	1.850,42	1.850,42
15			Instalações Elétricas					31.086,96
15.01	IOPES	'150614	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	3,00	110,39	136,94	410,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

15.02	IOPES	'150701	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m ³ , inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	m	20,00	42,76	53,04	1.060,80
15.03	IOPES	'151903	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 34 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-34DIN-CEMAR ou equiv	und	2,00	534,16	662,63	1.325,26
15.04	IOPES	'151338	Mini-Disjuntor monopolar 10 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	18,02	22,35	22,35
15.05	IOPES	'151301	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00	18,02	22,35	67,05
15.06	IOPES	'151307	Mini-Disjuntor bipolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	9,00	43,53	54,00	486,00
15.07	IOPES	'151322	Mini-Disjuntor bipolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	43,53	54,00	54,00
15.08	IOPES	'151339	Mini-Disjuntor tripolar 125 A, curva C - 15KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	355,66	441,20	441,20
15.09	IOPES	'151337	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 275VCA, corente de surto máxima 40KA.	und	4,00	149,68	185,68	742,72
15.10	IOPES	'151425	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 50 mm ²	m	120,00	57,03	70,75	8.490,00
15.11	IOPES	'151601	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletrodutos diâm. 1/2" a 1"	m	80,00	9,61	11,92	953,60
15.12	IOPES	'151801	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	13,00	167,14	207,34	2.695,42
15.13	IOPES	'151803	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1	und	35,00	170,96	212,08	7.422,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

			und)						
15.14	IOPES	'151805	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm ² (32.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	1,00	442,87	549,38	549,38	
15.15	IOPES	'151806	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm ² (21.6m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	9,00	250,71	311,01	2.799,09	
15.16	IOPES	'151807	Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (21.6m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	1,00	198,26	245,94	245,94	
15.17	IOPES	'151811	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (19.4m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	3,00	180,87	224,37	673,11	
15.18	IOPES	'151815	Ponto padrão de interruptor para ventilador - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (12.0m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	1,00	122,85	152,40	152,40	
15.19	IOPES	'151816	Ponto padrão de interruptor de 3 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (25.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	1,00	218,05	270,49	270,49	
15.20	IOPES	'151820	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla intermediário - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (15.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	6,00	144,75	179,56	1.077,36	
15.21	IOPES	'160303	Aterramento com haste terra 5/8" x 2.40, cabo de cobre nu 6mm ² , inclusive caixa de concreto 30 x 30 cm	und	1,00	270,03	334,97	334,97	
15.22	IOPES	'151140	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 3", marca ref. Kanaflex ou equivalente	m	20,00	32,74	40,61	812,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

16				Aparelhos Elétricos					10.646,72
16.01	IOPES	'181001	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 9W temp. de cor 5000k c/ 60cm - Ref. CAA01-S216 - Lumicenter ou equivalente	und	5,00	122,39	151,82	759,10	
16.02	IOPES	'181002	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CAA01-S232 - Lumicenter ou equivalente	und	35,00	170,71	211,77	7.411,95	
16.03	IOPES	'180201	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	34,00	27,13	33,65	1.144,10	
16.04	IOPES	'180202	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	und	1,00	32,29	40,06	40,06	
16.05	IOPES	'180204	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	6,00	24,30	30,14	180,84	
16.06	IOPES	'180207	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	und	3,00	42,27	52,44	157,32	
16.07	IOPES	'180212	Interruptor de três teclas simples 10A/250V, c/ placa 4x2"	und	1,00	54,58	67,71	67,71	
16.08	IOPES	'180217	Espelho para caixa estampada 4 x 2"	und	51,00	7,52	9,33	475,83	
16.09	IOPES	'180702	Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade	und	1,00	213,19	264,46	264,46	
16.10	IOPES	'180809	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	und	1,00	117,17	145,35	145,35	
17				Outras Instalações					2.099,19
17.01				Instalações de Rede de Lógica					
17.01.01	IOPES	'150628	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	und	9,00	6,48	8,04	72,36	
17.01.02	IOPES	'160806	Espelho 4" x 2" com conector RJ 45 fêmea CAT. 5e	und	9,00	22,20	27,54	247,86	
17.01.03	IOPES	'160807	Conector RJ 45 macho	und	9,00	9,22	11,44	102,96	
17.01.04	IOPES	'160808	Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 5e	m	175,00	2,61	3,24	567,00	
17.02				Instalação de Incêndio					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

17.02.01	IOPES	'160607	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (4 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	3,00	159,76	198,18	594,54
17.02.02	IOPES	'160606	Extintor de incêndio de gás carbônico CO2 5 B:C (6 Kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	1,00	414,73	514,47	514,47
18			Pintura					49.002,39
18.01			Sobre Paredes e Forros					
18.01.01	IOPES	'190103	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	437,82	13,46	16,70	7.311,63
18.01.02	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	m2	221,70	17,46	21,66	4.802,02
18.01.03	IOPES	'190117	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m2	721,69	15,87	19,69	14.210,00
18.02			Sobre Madeira					
18.02.01	IOPES	'190301	Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	58,38	14,68	18,21	1.063,10
18.02.02	IOPES	'190302	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m2	87,57	20,05	24,87	2.177,87
18.03			Sobre Metal					
18.03.01	IOPES	'190417	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m2	97,19	17,37	21,55	2.094,34
18.04			Sobre Pisos					
18.04.01	IOPES	'190602	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, sobre piso de concreto, a duas demãos	m2	467,73	29,89	37,08	17.343,43
19			Serviços Complementares Externos					36.686,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

19.01	SCO-RIO	ES 04.25.0670 (/)	Portao pivotante marca EUROCERK ou similar, composto por quadro, paineis e acessórios. O quadro dos portoes sao produzidos com tubos de aço galvanizados a quente e pintados pelo de processo de pintura eletrostatica, com tinta poliester a po, minimo de 70 microns + ou - 20 microns. Antes da pintura dos quadros dos portoes, nas partes onde ha soldas, sao passados zinco a frio sobre as solda. Os paineis sao fixados nos quadros por meio de castanhas de aço galvanizado e pintadas pelo processo de pintura eletrostatico, com tinta poliester a po, na mesma cor dos paineis. Os paineis sao confeccionados com arames de aço galvanizado minimo de 60gZn/m2, mais pintura eletrostatica, com tinta poliester a po, minimo de 100 microns + ou - 20 microns. Os portoes podem ser pivotante ou deslizante. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m2	7,35	681,08	844,88	6.209,87
19.02	IOPES	'200202	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	35,28	46,38	57,53	2.029,66
19.03	IOPES	'200206	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m2	20,19	67,61	83,87	1.693,34
19.04	IOPES	'200253	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	m2	4,74	57,09	70,82	335,69
19.05	IOPES	'200326	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m2	32,65	15,65	19,41	633,74
19.06	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m2	93,34	85,36	105,89	9.883,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

19.07	IOPES	'210302	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" com chumbadores a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	19,55	133,37	165,45	3.234,55
19.08	SEINFRA.CE	C0769	CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR CRISTAL ESP.= 6mm	m2	15,60	123,86	153,65	2.396,94
19.09	SEINFRA.CE	C1325	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM SHED VÃO DE 20 A 30m	m2	15,60	259,89	322,39	5.029,28
19.10	IOPES	'200401	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	460,00	9,18	11,39	5.239,40
20			Mão de Obra					28.629,20
20.01	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	101,15	125,48	5.019,20
20.02	IOPES	'312522	Encarregado de Turma (Leis Sociais = 49,11%)	mês	6,00	3.172,11	3.935,00	23.610,00
							VALOR TOTAL:	599.913,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

DETALHAMENTO DO BDI

PROponente: Prefeitura de São Mateus

Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS-PONTE (SANTA TEREZINHA)

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	2,10	%
Riscos - R	0,35	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	0,35	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	0,58	%
Lucro - L	5,40	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	12,15	%
<i>Percentual da base de cálculo para o ISS:</i>	100,00	%
<i>Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):</i>	4,00	%
<i>COFINS</i>	3,00	%
<i>PIS</i>	0,65	%
<i>INSS</i>	4,50	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G)) (1+DF) (1+L)}{(1-I)} - 1 =$$

24,05%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS-PONTE (SANTA TEREZINHA)

Município: SÃO MATEUS - ES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$) - PESO %		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	
.01	Serviços Preliminares	13.466,66	Processo licitatório e contratação (2 meses)	13.466,66										
		2,24%		100,00%										
.02	Instalação do Canteiro de Obras	8.566,68				8.566,68								
		1,43%			100,00%									
.03	Movimento de Terra	11.461,37				11.461,37								
		1,91%			100,00%									
.04	Estruturas	35.234,09					35.234,09							
		5,87%				100,00%								
.05	Paredes e Painéis	19.491,81					9.745,91	9.745,91						
		3,25%				50,00%	50,00%							
.06	Esquadrias	71.156,08						35.578,04	35.578,04					
		11,86%					50,00%	50,00%						
.07	Cobertura	114.834,85		57.417,43	57.417,43									
		19,14%		50,00%	50,00%									
.08	Impermeabilização	2.988,64			2.988,64									
		0,50%			100,00%									
.09	Tetos e Forros	8.398,91				8.398,91								
		1,40%			100,00%									
.10	Revestimento de Paredes	25.484,21					12.742,11	12.742,11						
		4,25%				50,00%	50%							
.11	Acabamentos	53.944,46					26.972,23	26.972,23						
		8,99%				50,00%	50,00%							
.12	Pisos Internos e Externos	36.451,64						36.451,64						
		6,08%					100,00%							

Processos
Administrativos
Finais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

.13	Instalações Hidro-Sanitárias	15.722,91					15.722,91				
		2,62%					100,00%				
.14	Aparelhos Hidro-Sanitários	24.560,48						24.560,48			
		4,09%						100,00%			
.15	Instalações Elétricas	31.086,96					15.543,48	15.543,48			
		5,18%					50,00%	50,00%			
.16	Aparelhos Elétricos	10.646,72						3.548,91	3.548,91	3.548,91	
		1,77%						33,33%	33,33%	33,33%	
.17	Outras Instalações	2.099,19							2.099,19		
		0,35%							100,00%		
.18	Pintura	49.002,39						24.501,20	24.501,20		
		8,17%						50,00%	50,00%		
.19	Serviços Complementares Externos	36.686,24							18.343,12	18.343,12	
		6,12%							50,00%	50,00%	
.20	Mão de Obra	28.629,20	3.578,65	3.578,65	3.578,65	3.578,65	3.578,65	3.578,65	3.578,65	3.578,65	3.578,65
		4,77%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
TOTAL GERAL							599.913,49				
Total Mensal		74.462,74	84.012,77	56.957,56	88.616,93	146.589,06	71.732,71	52.071,06	25.470,68		
Total Acumulado		74.462,74	158.475,50	215.433,06	304.049,99	450.639,04	522.371,75	574.442,81	599.913,49		
Percentual Mensal		12,41%	14,00%	9,49%	14,77%	24,44%	11,96%	8,68%	4,25%		
Percentual Acumulado		12,41%	26,42%	35,91%	50,68%	75,12%	87,07%	95,75%	100,00%		

LUCAS PINHA SCARDINI

Coordenador de Projetos de Engenharia e Arquitetura

Matrícula: 073136-01 // Decreto: 11.594/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE COM ÁREA A SER REFORMADA DE 192,76 M² E AMPLIAÇÃO DE 65,24M² TOTALIZANDO 258,00 M², NO BAIRRO SANTA TEREZINHA (PONTE), NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETOS.

1.1 A dotação orçamentária para a presente despesa será através:

- 2.144 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Atenção Básica
- 4490510000 - Obras e Instalações
- 1215 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde

2. PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. O contrato deverá ter vigência de 10 (dez) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

3. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A reforma e ampliação da UBS Santa Terezinha (Ponte) têm como objetivo desenvolver uma atenção integral que impacte nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. Essa instituição promoverá os atendimentos básicos e gratuitos para a comunidade, oferecendo consultas médicas, inalções, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, fornecimento de medicação e encaminhamentos adequados para outras especialidades.
- 3.2. Trabalhando no diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde, as Unidades Básicas de Saúde são o contato preferencial da população, tornando-se a principal porta de entrada de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde.
- 3.3. A UBS Santa Terezinha (Ponte) responderá pela demanda de atendimento básico objetivando atender até 80% dos problemas de saúde daquela comunidade, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outras instituições de saúde, como UPA e emergências e Hospitais.
- 3.4. A localização desta edificação é estratégica na cidade de São Mateus, para o atendimento dos moradores dos bairros contíguos no município.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Informamos que os documentos técnicos foram produzidos pelo Departamento de Engenharia pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

- 4.1. A especificação técnica decorrente dos serviços consta nos projetos e memorial descritivos.
- 4.2. O quantitativo remanescente foi estimado com base no memorial de cálculo, parte integrante deste termo.

5. DA EXECUÇÃO:

5.1. Mediante interesse por parte da Secretaria Municipal de Saúde na execução de tais serviços, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Serviço, ficando a critério de o município estabelecer a aceleração e desaceleração necessária dos serviços contratados.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

DO PRAZO:

6.1. O prazo para prestação dos serviços será de forma PARCELADA (medições mensais) e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica apresentada à fiscalização que dará seu aceite em forma de Aditivo Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

DO LOCAL DE ENTREGA:

- 6.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Saúde, cujo endereço: Rua Alberto Sartório, número 404, Carapina, São Mateus/ES, através do Termo de Recebimento Provisório, que decorrido o prazo Legal será emitido o termo de Recebimento definitivo.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

- 7.1. Os materiais/equipamentos fornecidos só serão aceitos com o prazo de validade superior a 01(um) ano, a partir da entrega, salvo exceções técnicas.
- 7.2. Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como a Lei 8.666/93 e Código Civil. Não serão aceitos materiais e serviços em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 7.3. A empresa vencedora deverá comprovar na assinatura do contrato cumprimento de seguro garantia de 5% em umas das formas previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. O Contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.
- 8.2. Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Lucas Pinha Scardini	Karoline dos Santos Zambí
ENDEREÇO ELETRÔNICO	lucaspinha.eng.sm@gmail.com	karoline.eng.sm@gmail.com
TELEFONE	(27) 99963-4082	-
Nº. MATRÍCULA	073136-01	073161-01
CARGO	Coordenador de Projetos de Engenharia e Arquitetura	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

8.3. Forma detalhada como se dará a fiscalização:

- 8.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 8.3.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.
- 8.3.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

9. DO CONTRATO

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

9.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

9.4. O prazo de duração do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, emitida por esta municipalidade. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica apresentada à fiscalização que dará seu aceite em forma de Aditivo Contratual.

10. GESTOR DO CONTRATO:

10.1. O órgão gestor do contrato a ser firmado, é a Unidade Gestora Municipal denominada "Secretaria Municipal de Saúde".

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

11.2. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

11.3. A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

11.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

11.5. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.6. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.8. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. O presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração da proposta.

12.2. Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados, o Índice Nacional da Construção Civil.

12.3. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

12.4. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do Contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 12.4.1.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 12.4.2.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 12.4.3.** Não será concedida a revisão quando:
- 12.4.3.1.** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 12.4.3.2.** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Contrato;
- 12.4.3.3.** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 12.4.3.4.** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 12.4.3.5.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 13.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 13.2.** Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 13.3.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 13.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 13.5.** Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 14.2.** Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no Município.
- 14.3.** Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- 14.4.** Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.
- 14.5.** Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.
- 14.6. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:**
- i)** Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- j)** Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.
- k)** Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- l)** Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE.
- m)** Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição. Caso o início da obra ocorra em após o dia 1º (primeiro) deverá ser emitido Boletim de Medição parcial com fechamento no dia 30 do mês de competência, entregando-o à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.

- n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- o) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- p) Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas SUBCONTRATADAS.

14.7. Quanto ao pessoal:

- h) A CONTRATADA selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas.
- i) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos de obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.
- j) A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República bem como, exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- k) A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- l) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.
- m) A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- n) Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

14.8. Quanto à segurança e higiene:

- b) Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

15.9. Das demais obrigações:

- y) Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- z) Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.
- aa) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- bb) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- cc) Matricular os serviços no INSS e entregar ao CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão de obra empregada nos serviços contratados.
- dd) Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão dos serviços.
- ee) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- ff)** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- gg)** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- hh)** Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- ii)** Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE.
- jj)** Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.
- kk)** Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à CONTRATANTE para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).
- ll)** Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.
- mm)** Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- nn)** Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- oo)** Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.
- pp)** Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- qq)** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- rr)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- ss)** Afixar cópia do TCAC em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.
- tt)** A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.
- uu)** Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.
- vv)** Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

15.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- 15.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; quando será emitido o Termo de Recebimento Provisório;
- 15.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei; quando os serviços serão atestados e emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 15.2. Caberá a fiscalização do contrato rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as exigências contratual, bem como determinar a reexecução e/ou e reparos.

16. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.
- g) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;

16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
- b) A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para as **Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP:**
 - b.1- A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- b.2- Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra "a", quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- c) A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as **Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa:**
- c.1- A NBC TG 1000 do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;
- c.2- Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra "a", quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- d) No caso de **S/A- Sociedades Anônimas**, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a lei 6.404/1976 e suas alterações;
- e) As **empresas constituídas no exercício em curso** deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.
- f) Apresentação de Relatório Contábil, contendo no mínimo os seguintes Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), **devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela Contabilidade da licitante** e devidamente registrado no CRC-Conselho Regional de Contabilidade.

f.1) Os Índices financeiros que deverão ser comprovados são:

$$\begin{aligned} &\text{Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)} \\ \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} &\text{Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)} \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} &\text{Índice de Endividamento Geral - IEG igual ou inferior a 1,00 (um)} \\ \text{IEG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \end{aligned}$$

- g) Garantia da proposta, de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme inciso III, do artigo 31, da Lei 8666/93.

16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- e) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- f) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- g) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, ENGENHEIRO CIVIL e/ou ARQUITETO, na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.
- h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

d.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) De Acervo Técnico (CAT) do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), comprovando a execução de serviços de características técnicas e quantidades semelhantes às do objeto do presente Edital:

d.1.1) - Execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação, conforme discriminação abaixo:

a. - Execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação, conforme discriminação abaixo:

a.1 Engenheiro Civil/Produção Civil:

- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE EDIFICAÇÕES ACIMA DE 100 m²;
- EXECUÇÃO DE PISO TIPO GRANILITE COM JUNTAS PLÁSTICAS DE ATÉ 300 m²;
- PINTURA COM TINTA ACRÍLICA.

d.1.2). Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional poderão ser em nome de um ou mais profissionais técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.

16.4.1. O profissional nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da apresentação das propostas do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

16.4.2. Comprovação de empresa licitante de possuir, em quadro permanente, no mínimo um dos profissionais de nível superior indicados acima, legalmente habilitado e reconhecido pelo CRA, devidamente registrado como responsável técnico na entidade competente, na data para abertura dos envelopes.

b) Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado; Sócio; Diretor ou Responsável Técnico, bem como profissional contratado para exercer função típica do objeto do contrato, das seguintes formas:

a.1) Empregado: cópia autenticada da "ficha ou livro de registro de empregado", onde se identifique os campos de admissão e rescisão ou cópia da CTPS;

a.2) Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

a.3) Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

a.4) Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos;

a.5) Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

17. PROPOSTA DE PREÇOS:

17.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

8) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- 9) Declaração de que a proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 10) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere este Termo de Referência;
- 11) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;
- 12) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários e taxas fixadas na Planilha Orçamentária presente nos autos do processo.

17.2. A empresa licitante deverá apresentar a Proposta de preços com as respectivas composições de custos unitários (impressas e em arquivo digital (Excel))

18. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- a) Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS;**
- b) Tipo: Menor **PREÇO GLOBAL;**
- c) Regime de Execução: **INDIRETA;**
- d) Empreitada: **POR PREÇO UNITÁRIO.**

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DAS SANÇÕES:

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento do contrato:

- 20.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.
- 20.2. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas moratórias:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
 - b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
 - c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
 - d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
 - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - g) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- 20.3.** O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas compensatórias:
- a)** 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a contratada deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
 - b)** Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução deste Contrato.
 - c)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- 20.4.** O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à contratada as multas compensatórias, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 20.5.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à contratada, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 20.6.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 20.7.** Quando a contratada for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 20.8.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.
- 20.9.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 21.1.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

Elaborado por:

LUCAS PINHA SCARDINI
COORDENADOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
MAT.: 073136-01
DECRETO: 11.594/2020

Aprovado por:

HENRIQUE LUIZ FOLLADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO: 10.220/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

O Contrato que entre si celebram, de um lado aqui denominada como **CONTRATADA**, a empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portado do CPF nº _____, e do outro lado, aqui denominada como **CONTRATANTE**, o MUNICIPIO DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, personalidade jurídica de direito público interno, com sede à Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES, devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob nº 27.167.477/0001-12, neste ato representado pelo Sr Secretário Municipal _____, de acordo com as normas contidas na Lei No. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o que consta do **Processo Nº. 18.594/2021**, e a **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021**, em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO A EXECUTAR SERVIÇOS DE EXTENSÃO DO CALÇADÃO E CICLOVIA NO BALNEÁRIO DE GURIRI, SÃO MATEUS/ES**, em conformidade com os termos e condições estipulados neste Contrato, na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 e em seus anexos.
- 1.2. Os serviços, objeto do presente edital, correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, conforme segue:
 - 0070007010.1545101212.016 – Construção, Conservação e Manutenção de Vias Urbanas, Canteiros e Calçadas – Projeto Atividade
 - 44905100000 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

- 2.1. O presente Contrato terá a duração de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E VALOR e CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1. O presente Contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____ (_____).
- 3.2. Nos preços contratuais estão incluídos os custos com impostos, emolumentos fiscais e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, inclusive lucro, necessários ao cumprimento do objeto contratual ajustados, até o término do contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de preços.
- 3.3. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos decorrentes do contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício corrente para cobrir os serviços no prazo contratual.
- 3.4. **DO PRAZO:** O prazo para prestação dos serviços será de forma PARCELADA (medições mensais) e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica apresentada à fiscalização que dará seu aceite em forma de Aditivo Contratual.
- 3.5. **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Saúde, cujo endereço: Rua Alberto Sartório, número 404, Carapina, São Mateus/ES, através do Termo de Recebimento Provisório, que decorrido o prazo Legal será emitido o termo de Recebimento definitivo.
- 3.6. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**
 - 3.6.1. Mediante interesse por parte da Secretaria Municipal de Saúde na execução de tais serviços, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Serviço, ficando a critério de o município estabelecer a aceleração e desaceleração necessária dos serviços contratados.
- 3.7. **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**
 - 3.7.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- 3.7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; quando será emitido o Termo de Recebimento Provisório
- 3.7.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei; quando os serviços serão atestados e emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.7.2. Caberá a fiscalização do contrato rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as exigências contratual, bem como determinar a reexecução e/ou e reparos.

3.8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA: A garantia deverá ser a vigente em lei para obras e construção civil.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;
- 4.2. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;
- 4.3. A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.
- 4.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
 - d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
 - f) Relatório de Fiscalização.
- 4.5. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.6. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 4.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.8. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO

- 5.1. O **CONTRATANTE** procederá a medição dos serviços, reunindo os resultados encontrados em Boletim de Medição (BM), assinado pela **CONTRATANTE** e entregue à **CONTRATADA** ao final do serviço, para fins de apresentação dos documentos de cobrança.
- 5.2. A execução da obra se dará conforme descrito no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1. O presente contrato será fixo e irajustável, uma vez que não excedera a 01 ano, porém em casos fortuitos e força maior este contrato exceda o prazo supracitado os mesmos deverão ser reajustados pelos mesmos índices oficiais utilizados ou outro que venha a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. O Contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

7.2. Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Lucas Pinha Scardini	Karoline dos Santos Zambí
ENDEREÇO ELETRÔNICO	lucaspinha.eng.sm@gmail.com	karoline.eng.sm@gmail.com
TELEFONE	(27) 99963-4082	-
Nº. MATRÍCULA	073136-01	073161-01
CARGO	Coordenador de Projetos de Engenharia e Arquitetura	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

7.3. Forma detalhada como se dará a fiscalização:

- 7.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 7.3.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.
- 7.3.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

- 8.1.1. Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos nos limites da razoabilidade.
- 8.1.2. Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a presumir a impossibilidade de conclusão nos prazos estipulados.
- 8.1.3. Atraso injustificado no início do fornecimento.
- 8.1.4. Interrupção do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 8.1.5. Cessão ou a subcontratação total ou parcial, no limite máximo de 25%, do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 8.1.6. O desatendimento das determinações regulares do preposto do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar o atendimento contratual, assim como as de seus superiores.
- 8.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no item 7.2 para a soma dos valores das multas aplicadas.
- 8.1.8. A decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do objeto contratual.
- 8.1.9. Homologada a Recuperação Judicial, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- 8.1.10.** Suspensão do fornecimento por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.
- 8.2.** Rescindido o Contrato, o **CONTRATANTE** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva do objeto contratual, entregando-o a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou fornecimento inadequado que tenha dado causa à rescisão.
- 8.2.1.** Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **CONTRATANTE** pelo que este tiver de despende além do valor contratual e a ressarcir perdas e danos que ele venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.
- 8.2.2.** Caso o **CONTRATANTE** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 8.2.3.** A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 9.1.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE E FORÇA MAIOR

- 10.1.** A responsabilidade do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% do valor total contratual reajustado.
- 10.2.** As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.
- 10.3.** O período de interrupção do fornecimento, decorrente de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.
- 10.4.** Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.
- 10.5.** Durante o período impeditivo definido no item 10.3 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.
- 10.6.** Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no item 10.5 acima.
- 10.7.** A contratada deverá apresentar à fiscalização deste contrato, no prazo de 30 dias a partir do início de sua execução, a matrícula no CEI – Cadastro Específico do INSS, conforme IN 971.
- 10.8.** A contratada deverá cumprir todas as portarias estipuladas pelo Ministério do Trabalho e Emprego assim como quaisquer instruções normativas, normas técnicas, etc. vigentes, em especial as que tenham como objeto a segurança do trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 11.1.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 11.2.** Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no Município.
- 11.3.** Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- 11.4.** Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- 11.5. Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.

Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

- 11.6. Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- 11.7. Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.
- 11.8. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 11.9. Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE.
- 11.10. Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição. Caso o início da obra ocorra em após o dia 1º (primeiro) deverá ser emitido Boletim de Medição parcial com fechamento no dia 30 do mês de competência, entregando-o à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.
- 11.11. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 11.12. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- 11.13. Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas SUBCONTRATADAS.

Quanto ao pessoal:

- 11.14. A CONTRATADA selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas.
- 11.15. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.
- 11.16. A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- 11.17. A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- 11.18. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 11.19. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 11.20. Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

Quanto à segurança e higiene:

- 11.21. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

Das demais obrigações:

- 11.22. Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- 11.23. Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.
- 11.24. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 11.25. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- 11.26. Matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 11.27. Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão dos serviços.
- 11.28. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 11.29. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 11.30. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 11.31. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 11.32. Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE.
- 11.33. Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.
- 11.34. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à CONTRATANTE para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.35. Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.
- 11.36. Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 11.37. Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 11.38. Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.
- 11.39. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- 11.40. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- 11.41. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 11.42. Afixar cópia do TCAC em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.
- 11.43. A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.
- 11.44. Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.
- 11.45. Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

DOS DEVERES DO CONTRATANTE

- 11.46. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 11.47. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 11.48. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 11.49. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 11.50. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

- 12.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais".
 - 12.1.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
 - b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
 - c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
 - d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
 - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.
 - 12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - 12.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
 - 12.4. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:
 - a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

- 12.5. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 12.6. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 12.7. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 12.8. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 12.9. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.
- 12.10. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 13.1. Fazem parte do presente Contrato os seguintes anexos:
- 13.1.1. Anexo I - Planilha de Preços Unitários.
 - 13.1.2. Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro.
- 13.2. Em caso de conflito entre os termos do presente Contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no Contrato.
- 13.3. O Edital é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 14.1. A empresa CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, de 5% (três por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, devendo ser apresentada a fiscalização do contrato até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.
- 14.1.1. O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.
 - 14.1.2. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
 - 14.1.3. Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.
 - 14.1.4. Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- 15.2.** A contratada deverá manter as condições de habilitação previstas no edital durante toda a execução do contrato;
- 15.3.** Executar os serviços deste contrato de acordo com o previsto no edital e seus anexos;
- 15.4.** CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.
- 15.5.** A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

São Mateus, ____ de _____ de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Município de São Mateus
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação de uma UNIDADE DE SAUDE com área a ser reformada de 192,76 m² e ampliação de 65,24m² totalizando 258,00 m², no Bairro Santa Terezinha (Ponte), no município de São Mateus. Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro e Projetos.

1. PRAZO

O prazo para realização dos serviços constantes do objeto será de 010 (dez) meses a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

2. OBJETIVO

O presente trabalho tem por objetivo estabelecer condições básicas a serem atendidas, bem como especificar materiais e fornecer informações necessárias para execução da unidade de saúde.

3. RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR

A responsabilidade pela obra até a sua conclusão, oficializado pelo “Termo de Recebimento”, é integralmente do construtor nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da fiscalização não diminui ou exime a responsabilidade do empreiteiro. Assim quaisquer danos aos serviços já realizados, ou danos causados a terceiros, a reparação é de total responsabilidade do empreiteiro.

A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, inclusive os que forem fornecidos pela contratante e estocados na obra, assim como dos serviços já executados são de inteira responsabilidade do construtor, sendo o mesmo responsável por repor integralmente quaisquer materiais ou serviços extraviados ou danificados.

Toda a correspondência do escritório da obra, dirigida à fiscalização, tais como: diário de ocorrência, avaliações, pedidos de medição, etc. deverão ser assinados pela administração da obra ou superiores.

O empreiteiro deverá manter arquivado e atualizado na obra um livro para registro de ocorrências da obra, e ao seu término encaminhar cópia integral à contratante.

O empreiteiro deve providenciar tudo o que for necessário, inclusive taxas, emolumentos, e custeio, junto aos órgãos competentes, para que façam as ligações provisórias e definitivas de água, luz e esgotos, se necessário. Deverá fornecer também todas as instalações necessárias ao seu funcionamento tais como escritório da obra, depósitos de materiais e ferramentas, sanitários e alojamentos, etc. tudo conforme a NR-10 e outras legislações vigentes.

O empreiteiro também é responsável pela correta identificação da obra com placas, tapumes, etc. conforme exigências do CREA e demais órgãos competentes.

Durante e ao término da obra a construtora é responsável por manter a organização e limpeza da obra, retirando todo o entulho gerado pela obra, mantendo o canteiro em perfeitas condições de asseio e segurança aos funcionários, fiscalização e visitantes.

4. MATERIAIS

4.1. Água

Será utilizada água limpa e livre de teores de sais, óleos, ácidos e substâncias orgânicas que possam prejudicar a qualidade dos materiais e serviços.

4.2. Areia

A areia a ser empregada nas argamassas e concretos, deverá ser pura, isenta de substâncias orgânicas, impurezas e sais deliquescentes, deverá apresentar grãos irregulares e angulosos e ser aprovada pela fiscalização.

Nas argamassas de assentamento deverá se utilizar **areia média/grossa lavada**;

E nos revestimentos deverá se empregar **areia fina/média**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

4.3. Cal

Deverá ser isenta de impurezas, sendo extinta na própria obra, ou cal hidratada ensacada. A cal, depois de extinta, deverá ser peneirada, rejeitando-se os resíduos.

4.4. Pedra

Deverão satisfazer as necessidades da dosagem e respeitar as normas da ABNT.

4.5. Cimento

Só será permitido o uso de cimento que tenha chegado à obra com seu condicionamento original, com rotulagem e embalagem intactas. A embalagem deverá ser aberta na hora do uso. A sua armazenagem deve observar a proteção da umidade, estocando o material sobre estrados de madeira, sem contato direto com o solo e com as paredes do depósito.

4.6. Argamassa

Deverá ser preparada em local próprio, sobre caixa com tablado de madeira, sendo proibido o seu preparo sobre terreno natural. Devem ser rigorosamente aplicadas as dosagens especificadas. A mistura dos elementos se dará a seco, adicionando-se a água aos poucos após se obter uma mistura homogênea.

4.7. Esquadrias metálicas

As esquadrias metálicas, devendo seguir obrigatoriamente o padrão existente na obra. Devendo as mesmas estar perfeitamente alinhadas em modelo, especificações de vidros e acabamento. Em caso de divergência entre o Projeto Arquitetônico e as esquadrias existentes, prevalecerá o padrão existente. Será feito o emprego de vidros transparentes com espessura de 4.0 e 6.0 mm, para as Janelas.

4.8. Esquadrias de madeira

Os marcos ou batentes nas portas externas e internas serão de madeira de lei. A fixação à alvenaria será por argamassa. Toda madeira empregada nas portas será de boa qualidade e perfeitamente seca, se ocorrer empenamento as peças deverão ser substituídas.

4.9. Cobertura

A cobertura será em telhas cerâmicas do tipo capa canal, fixada sobre o ripamento da estrutura de madeira do telhado. O madeiramento do telhado será executado em madeira de boa qualidade, com peças isentas de defeitos que possam comprometer a sua resistência.

4.10 Aparelhos Hidro-Sanitários

Todos os acessórios de ligação de água dos aparelhos sanitários deverão ser arrematados com canoplas de acabamento cromado. As bacias sanitárias deverão ser assentadas com respectivos acessórios de fixação fornecidos pelo fabricante e rejuntados com cimento branco. Não serão tolerados quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado. Deverão ser instalados lavatórios e bacias sanitárias de louça incluindo os seus acessórios (assentos, etc.) na cor a ser definida pelo Departamento Técnico da Prefeitura nos WCs. As ligações para bacias sanitárias serão em acabamento cromado. Os materiais empregados deverão ser de primeira linha. Os banheiros deverão ser providos de saboneteira e papelreira em metal cromado.

4.11 Aparelhos elétricos

Deverão ser instalados interruptores, tomadas 20A - 250V. Todas as Tomadas em circuitos 220V serão obrigatoriamente bipolares. Todas as tomadas 127V serão do tipo universal para pino redondo e pino chato e as tomadas 220 serão redondas tipo 2P+T universal. Além disso deverá ser indicado de forma indelével a tensão das tomadas no espelho.

5. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de obra deve ser disposta em local visível e deve ser fielmente reproduzida, tendo como base o modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

Todas as instalações provisórias devem ser executadas conforme as Normas Técnicas Brasileiras, proporcionando segurança aos operários, prestadores de serviço e eventuais visitantes.

A utilização de equipamentos proteção individual (EPI) é compulsória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

5.2. CANTEIRO DE OBRAS

Será utilizado para canteiro de obra, através de locação, container com 1 vaso, 1 lavatório e 1 chuveiro, com largura de 2,20m comprimento de 6,20m e altura de 2,50m, fabricado com chapa de aço nervurado trapezoidal forro c/isolamento termo acústico chassi reforçado piso de compensado naval incluindo instalação elétrica/hidro/sanitária exclusive transporte/carga/descarga.

5.3. MOVIMENTO DE TERRA

5.3.1. Escavação Manual de Vala, Profundidade de até 1,50m.

Compreendendo: escavação para execução de blocos e baldrames, em qualquer terreno, exceto rocha, carga e descarga e espalhamento do material escavado em bota-fora, com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala.

5.3.2. Apiloamento de Fundo de Valas para Simples Regularização.

Apiloamento manual de solo em fundo de valas com maço ou soquete, para simples regularização e deixando a superfície firme para receber o lastro de concreto.

5.3.3. Aterro / Reaterro Apiloado de Vala.

As superfícies a serem aterradas deverão ser previamente limpas, tomando-se o cuidado para que não haja nenhuma espécie de vegetação ou qualquer tipo de entulho.

O trabalho de aterro/reaterro será executado com material bem escolhido, de preferência terra de 1ª qualidade, sem nenhum vestígio de turfa, argila orgânica, detritos vegetais, pedras ou entulhos, que venham a prejudicar a compactação e resistência do aterro, em camadas de 20 cm e devidamente umedecidas e compactadas por processo manual com maço de até 30 kg ou compactador de placa, tipo "sapo". Havendo sobra de terra, consultar a fiscalização sobre o destino da terra.

5.4. ESTRUTURAS

5.4.1. Fundação

As fundações serão do tipo rasa (sapatas isoladas) armadas com aço CA 50 e CA 60 de acordo com o projeto estrutural específico. As vigas de amarração (baldrames) serão em concreto armado "in loco" obedecendo às medidas e os posicionamentos indicados no projeto.

O concreto a ser aplicado foi calculado atendendo à norma NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado - da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). As resistências características à compressão (fck) a serem adotadas serão aquelas constantes em projeto, bem como, os seus recobrimentos.

5.4.2. Superestruturas

As vigas e pilares serão em concreto armado "in loco" e lajes serão pré-moldadas.

As resistências características à compressão (fck) a serem adotadas serão aquelas constantes em projeto, neste caso com o mínimo de 25 Mpa.

As vigas deverão ter uniformidade de coloração, homogeneidade de textura e superfície regular. As formas serão em chapa de madeira compensada resinada, considerando seu reaproveitamento de 5 vezes.

As barras de aço ou as eventuais redes metálicas para armadura de concreto obedecerão à especificação EB-3 da ABNT, serão ensaiadas de acordo com os métodos MB-4 e MB-5 da ABNT.

As barras e os fios de aço para as armaduras de concreto devem seguir as disposições da norma NBR 7480.

As barras das armaduras deverão ser depositadas pela CONTRATADA em áreas adequadas, de modo a permitir a separação das diversas partidas e dos diversos diâmetros e tipos de aço.

5.4.3. Lajes Pré-moldadas

A execução da laje deverá ser de conformidade com o projeto estrutural. Será mista com vigotas de concreto e treliças metálicas e enchimento com blocos cerâmicos e capeamento de concreto mínimo de 4 cm. A armadura da laje será executada com barras de aço CA50 e CA60.

5.5. PAREDES E PAINÉIS

Deverão ser rigorosamente respeitadas as posições e dimensões das paredes constantes no projeto arquitetônico, lembrando que as cotas das espessuras das paredes no projeto arquitetônico consideram-se sem revestimento, ou seja, além da espessura do tijolo será computada mais uma camada de reboco de 1,5cm (um centímetro e cinco milímetros) em cada face.

As paredes serão construídas em alvenaria de tijolos cerâmicos furados, assentados com argamassa de cimento, cal e areia média (limpa) no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). A espessura das juntas será de, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

máximo, 15mm (quinze milímetros), tanto no sentido vertical quanto horizontal. As fiadas deverão estar perfeitamente travadas, alinhadas, niveladas e aprumadas e quando sobre baldrame.

Os vãos de portas terão vergas de concreto armado, cuja dimensão horizontal ultrapasse no mínimo 20 cm (vinte centímetros) para cada lado da dimensão do vão correspondente, ou deverão ser engastadas nos pilares laterais aos vãos quando ocorrerem.

As platibandas, em alvenaria de tijolos, não calçados na parte superior, serão encimadas por cinta de concreto armado.

Na união de alvenarias com vigas, lajes e pilares devem ser executados chapisco, a fim de proporcionar maior aderência. O encunhamento superior deverá ser executado com material expensor na espessura de 3 cm (três centímetros).

As tubulações elétricas e hidráulicas, quando embutidas na alvenaria, deverão permitir um recobrimento mínimo de 15mm, sem contar o reboco.

A fixação das portas de madeira será por meio de poliuretano expandido entre o batente e a alvenaria.

Toda a alvenaria será inspecionada antes de ser revestida, devendo haver o aceite formal no Livro de Obra.

5.5.1. Alvenarias de vedação

Serão executadas com tijolos cerâmicos furados de 10x20x20 cm, assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia, verificando o perfeito alinhamento e nivelamento das paredes. Executar conforme projeto executivo de arquitetura.

As vergas das portas serão executadas com concreto, fck 25 Mpa, nas dimensões de 10x5cm. Serão armadas com aço CA-50 e CA-60.

5.6. ESQUADRIAS

As esquadrias obedecerão às quantidades, posições, dimensionamento e funcionamentos constantes no projeto arquitetônico. Todos os ambientes terão fechadura em latão cromado. Durante os trabalhos em obra as fechaduras deverão estar totalmente protegidas da sujeira e de choques que a possam danificar.

5.6.1. Portas de Madeira

As folhas das portas serão de madeira laminada, com espessura de 30 mm.

Todas terão acabamento liso e deverão receber pintura em tinta esmalte sintética, na cor branca, em número de demãos suficientes para cobrir toda a superfície. Cada porta será equipada com três dobradiças de 3 x 3", de ferro cromado.

As esquadrias serão fixadas em marcos de madeira de lei de primeira qualidade, colados com poliuretano expandido. As dimensões e formatos deverão ser de conformidade com o projeto executivo.

5.6.2. Portas e Janelas de Alumínio

Todas as portas e janelas deverão vir totalmente prontas de fábrica, em conjunto sólido, os quadros deverão ser perfeitamente esquadriados, deverão ter todos os ângulos ou linhas de emenda soldados bem esmerilhados ou limados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências.

As esquadrias deverão ser fixadas às alvenarias com chumbadores apropriados, fixados nos quadros das mesmas, todos os furos dos rebites ou parafusos serão escareados e as asperezas eliminadas.

5.7. COBERTURAS

5.7.1. Estrutura para Cobertura

A estrutura para apoio da cobertura será executada Estrutura de madeira de lei tipo Parajú, peroba mica, angelim pedra ou equivalente, inclusive tratamento com cupinicida, apoiada nas lajes. Executar obedecendo a projeto executivo.

5.7.2. Cobertura

Cobertura com telha cerâmica do tipo capa canal e telha de fibrocimento, espessura de 6 mm, incluindo acessórios de fixação e vedação e obedecendo ao projeto executivo.

5.7.3. Calhas

As Calhas serão em chapa galvanizada com largura de 40 cm para a área da caixa d'água.

5.7.4. Rufos e Pingadeiras

Serão executados Rufos de granito ou mármore, na dimensão de 25 cm de largura para a Platibanda e com de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm para a junção da cobertura com a Platibanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

5.8. VIDROS

Os vidros serão de boa qualidade, liso, com 4mm de espessura, fixado com baquete tendo entre eles mangueira de plástico incolor.

- O corte dos vidros deverá ser limpo e sem lascas, todos os vidros que apresentarem sinais de ruptura deverão ser eliminados.
- Os vidros não deverão receber, quando no canteiro de obras ou por ocasião de movimentação posterior, projeções de cimento ou de pintura silicosa (em caso de projeção acidental, limpa-os imediatamente), bem como jatos de faíscas ou respingos de solda, que atacariam superficialmente o vidro, inutilizando-o.
- Por ocasião da limpeza, especialmente no final da obra, tomar cuidado quanto aos riscos de arranhões provocados por poeira abrasiva (cimento, areia, etc.).
- Além das prescrições anteriores, o vidro deve ter suas dimensões determinadas em função das dimensões do fundo no rebaixo do perfil e das folgas a adotar, tendo em vista a tolerância dos caixilhos.

5.9. REVESTIMENTO DE FORRO

5.9.1. Chapisco

As lajes serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, servindo de ponte de aderência para o reboco.

5.9.2. Reboco

As lajes receberão internamente reboco com espessura mínima de 25mm (vinte e cinco milímetros) composto de argamassa de cimento, cal e areia fina peneirada no traço 1:0,5:6, desempenadas e camurçadas. O acabamento do reboco deverá ficar liso, sem ranhuras e sem grumos.

5.10. REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS

5.10.1. Revestimento Cerâmico

As paredes indicadas no projeto executivo deverão receber revestimento em placas cerâmicas de marcas Eliane ou similares com dimensões 25x35cm, 5x5cm ou 10x10 cm juntas de 3mm, preenchido com material de rejunte pré-fabricado na cor branca.

A argamassa colante para fixação dos azulejos deverá ser de primeira qualidade sendo sua dosagem e preparos executados conforme a especificação do fabricante. Ela deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada. Os azulejos deverão ser assentados de baixo para cima sendo que o controle dos prumos vertical e horizontal deverá ser feito com o auxílio de régua de alumínio e fios de nylon.

5.10.2. Chapisco

As paredes serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, servindo de ponte de aderência para o reboco.

5.10.3. Emboço

Após a completa pega das argamassas da alvenaria, do chapisco e a colocação dos marcos (madeira) ou contra marcos (alumínio), as paredes receberão internamente emboço com espessura de 20mm (vinte milímetros) composto de argamassa e cimento, cal e areia fina peneirada no traço 1:0,5:6, sarrafeados. A superfície do emboço deverá ficar rigorosamente plano e aprumado para receber o revestimento cerâmico.

5.11. REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS

5.11.1. Chapisco

As paredes serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, servindo de ponte de aderência para o reboco.

5.11.2. Reboco

As paredes externas receberão Reboco com espessura de 25 milímetros (vinte e cinco milímetros) composto de argamassa de cimento, cal e areia fina peneirada no traço 1:0,5:6, desempenadas e camurçadas.

O acabamento do Reboco deverá ficar liso, sem ranhuras e sem grumos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

5.12. REVESTIMENTO DE PISOS

5.12.1. Piso de Argamassa de Alta Resistência

Em todos os ambientes, conforme projeto arquitetônico será executado Pisos e Rodapé de argamassa de alta resistência, granilite ou equivalente, espessura de 0,01 m com juntas de dilatação em quadros de 1 m em cor natural, com acabamento antiderrapante, incluso a regularização com espessura de 0,03 m.

5.12.2. Paisagismo

O terreno deverá ser regularizado e nivelado antes da colocação das placas de grama. As placas de grama devem ser perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade para um perfeito nivelamento, usando-se no mínimo 0,90m² de grama por m² de solo. O terreno ou floreira deverá ser abundantemente irrigado após o plantio.

5.12.3. Piso de concreto

As calçadas ao redor do edifício e as rampas de acesso à entrada serão executadas em Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 6cm de espessura, inclusive preparo de caixa.

O terreno deverá ser perfeitamente regularizado e compactado manualmente.

5.13. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – ÁGUA FRIA

O projeto de instalação de água fria foi elaborado seguindo as prescrições da NBR 5626/98 que estabelecem as exigências mínimas de segurança e economia. Todo o projeto foi desenvolvido para tubos e conexões de PVC rígido da linha soldável. Torneiras com regulagem de vazão, para os lavatórios e bancadas. Os registros de gaveta e as válvulas de retenção serão de Bronze tipo Europa. Obedecer ao projeto executivo de instalações hidráulicas.

5.14. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – APARELHOS E ACESSÓRIOS

Os aparelhos e acessórios hidráulicos e sanitários compreendem:

Bacia sanitária de louça branca para válvula de descarga, completa com assento e tampa, tubo de ligação, conjunto de fixação e demais acessórios necessários para o seu funcionamento;

Bacia sanitária, para sanitário de portadores de deficiência, de louça branca para válvula de descarga, completa com assento e tampa, tubo de ligação, conjunto de fixação, barras de apoio e demais acessórios necessários para o seu funcionamento;

Lavatório de louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm com sifões, válvulas, engates e torneiras, com as quantidades apresentadas no projeto de execução de arquitetura;

Bancadas com cuba de louça, incluindo conjunto para fixação, barra de apoio contorno do lavatório, sifão, válvula, engate e torneira cromada com alavanca tipo pressmatic ou similar;

Tanque simples de aço inox Fischer, mod. TQ1-S AISI 304, ou equivalente nas marcas Metalpress ou Mekal, inclusive válvula de metal 1 1/4" e sifão cromado 2", com engate e torneira para tanque;

Bancadas com cubas de aço inoxidável com sifões, válvulas, engates e torneiras, com as quantidades e dimensões apresentadas no projeto de execução de arquitetura;

Caixa d'água em polietileno com capacidade para 2000 litros.

As instalações dos aparelhos serão executadas em conformidade com os projetos executivos e as normas técnicas vigentes.

5.15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – ESGOTO PVC

O projeto de esgoto sanitário foi elaborado de maneira a permitir o rápido escoamento dos despejos e fácil desobstrução das tubulações; não permitir vazamentos, escapamento de gases e formação de depósitos no interior das tubulações; vedar a passagem de gases e animais das tubulações para o interior das edificações.

Os efluentes serão captados por rede de tubulações e encaminhados por gravidade, às caixas de inspeção em alvenaria e concreto, revestidas com argamassa de cimento e areia.

As tubulações de esgoto deverão ter declividade mínima de 1% (um pôr cento) para diâmetros maiores que 100 mm e 2% para tubulações de 50 mm e 75 mm.

A rede do esgoto sanitário será executada com tubos e conexões de PVC branco e executada conforme projeto executivo de instalação sanitária.

A caixa de gordura será de bitola dn100, corpo de PVC e tampa de ABS, 2 entradas de 75mm, 1 entrada de 50mm e uma saída de 100mm, nas dimensões de 558x300mm, capacidade de 19 litros de gordura, da marca tigre ou similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Os tubos de ventilação, deverão ser prolongados acima da cobertura, em no mínimo 30 (trinta) centímetros, permitindo a saída de gases da tubulação, evitando o acesso dos mesmos ao interior da edificação e principalmente, evitando a ruptura do fecho-hídrico dos desconectores.

5.16. ÁGUAS PLUVIAIS

A rede de esgotamento pluvial será composta de elementos de chapa dobrada de alumínio 0,7mm (calhas e rufos) e tubos de queda do mesmo material. A ligação entre a calha e a parede deverá ser protegida com rufos de alumínio. Toda a platibanda deverá receber pingadeira a fim de evitar manchas provocadas pela água escorrendo na parede.

5.17. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

A instalação elétrica deverá ser executada de conformidade com o projeto executivo e as normas técnicas: ABNT - NBR-5410, Normas CELESC e Especificações de Fabricantes de Materiais Elétricos.

Condutores: em eletroduto de seção circular aparente, com distribuição superior em eletrocalhas, fios encordoados de cobre eletrolítico nú classe 2, tensão de 750V, isolamento termoplástico polivinílico (PVC), classe térmica 70°C, Antichama. Os condutores deverão ser identificados por cores em todos os pontos da seguinte forma:

- ✓ Fase: preto, branco ou vermelho;
- ✓ Neutro: azul-claro;
- ✓ Terra: verde ou verde-amarelo;
- ✓ Retorno e sinalização: outras cores.
- ✓ Eletrodutos: PVC flexível corrugado 1" embutida na alvenaria ou rígido antichama com extremidades roscadas, de sobrepor, fixados com abraçadeiras de PVC.
- ✓ Arruelas: para eletroduto de PVC rígido em alumínio fundido, rosca BSP.
- ✓ Caixas de ligação e passagem em PVC de 4 x 2 para tomadas e interruptores.
- ✓ Espelhos 4 x 2.
- ✓ Disjuntores bipolares, termomagnéticos fixos, corrente nominal de 10A até 80A – 240V norma DIN e disjuntor tripolar norma DIN 125A, 240V.
- ✓ Quadros de distribuição de embutir com capacidade para 34 disjuntores.

5.18. INSTALAÇÃO ELÉTRICA – LÓGICA

A instalação de lógica deverá ser executada conforme projeto executivo. Será aparente e as caixas serão de sobrepor com conector RJ 45 fêmea CAT. As tomadas e cabos serão específicos para redes de lógica.

5.19. PINTURA

As paredes internas (internas e externas) terão aplicação de pintura com tinta acrílica de marcas de primeira qualidade como Suvnil ou similares.

As portas de madeira, seus marcos e acabamentos serão lixados até que sua superfície esteja totalmente livre de irregularidades e sujeira, quando então receberão pintura com tinta esmalte branca, de primeira qualidade em tantas demãos quantas forem necessárias à obtenção da máxima uniformidade da superfície.

A pintura de qualquer parte da edificação e complementos deverá receber o número de demãos suficientes para que haja o perfeito recobrimento das superfícies.

As cores serão definidas pela fiscalização.

5.20. SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS

O fechamento do terreno será com Gradil Nylofor 3D, da Belgo Mineira ou similar, executado em painel de aço galvanizado, soldado (gramatura mínima 40g/m²), malha retangular de (200x50)mm em fio de aço com bitola de 5mm, fixado por fixadores de poliamida e parafusos em aço inox M6 tipo Allen, em poste de aço galvanizado de (60x40)mm (gramatura mínima de 275g/m²), chumbados em base de concreto, revestidos em poliéster por processo de pintura eletroestática, espessura mínima de 100 microns (gradil e poste), nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalação.

O fechamento da parte inferior do gradil será em Alvenaria de blocos de concreto estrutural (14x19x39cm) cheios, com resistência mínima a compressão de 15MPa, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, espessura das juntas 10mm e espessura da parede sem revestimento 14cm, com duas fiadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

5.21. PAVIMENTAÇÃO

A área de estacionamento da ambulância será executado em passeio cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 6cm de espessura, inclusive preparo de caixa.

O terreno deverá ser perfeitamente regularizado e compactado manualmente.

Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm, e Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

5.22. LIMPEZA FINAL OBRA

Limpeza final da obra, incluindo limpeza de pisos, paredes, vidros, equipamentos e retirada de entulhos, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos e ferramentas de obra.

5.23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução da obra deverá respeitar a boa técnica, atendendo em primeiro plano às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Concessionárias Locais e do cliente onde a empresa executante é totalmente responsável pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita utilização da obra edificada, mesmo que não constem nos projetos, memoriais e orçamento.

A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra, isentos de respingos de tinta, massa corrida ou argamassas. Com as instalações definitivamente ligadas às redes públicas, testadas e em perfeito estado de funcionamento. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados.

Deverão estar disponíveis no canteiro documentos como: todos os Projetos, inclusive complementares, Orçamento, Memoriais, Cronograma, Diário de obras, e demais documentos pertinentes à fiscalização.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições poderão ser possíveis, desde que apresentadas com antecedência à fiscalização, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as normas da ABNT.

A fiscalização fará a vistoria de recebimento e ficará à seu critério definir as conformidades para o recebimento e aceitação da obra, podendo solicitar a correção de possíveis não conformidades.

5.24. ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CREA/ES

A Empresa contratada deverá apresentar tal documento antes do início das obras.

LUCAS PINHA SCARDINI
COORDENADOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DECRETO N° 11.594/2020
MATRICULA N° 073136-01